Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Abril de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3088

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
AVISO DE ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

AVISO DE ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**. Assim, fica estabelecido a retificação do contrato conforme disposição abaixo.

ART. 01. Retifica-se o **NÚMERO** do contrato administrativo nº 003/2024 em função de erro material no tocante à numeração, conforme segue:
NA NUMERAÇÃO DO CONTRATO:
Onde se Lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.
Leia-se; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.
O extrato retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico https://saofranciscodegoias.go.leg.br/.

São Francisco de Goiás GO, 09 de abril de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9B415507

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
AVISO DE ERRATA DE CONTRATO 007

AVISO DE ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**. Assim, fica estabelecido a retificação do contrato conforme disposição abaixo.

ART. 01. Retifica-se o **NÚMERO** do contrato administrativo nº 007/2024 em função de erro material no tocante à numeração, conforme segue:
NA NUMERAÇÃO DO CONTRATO:
Onde se Lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.
Leia-se; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.
O extrato retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico https://saofranciscodegoias.go.leg.br/.

São Francisco de Goiás GO, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:120020BB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
AVISO DE ERRATA DE CONTRATO

AVISO DE ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**, firmado entre a empresa J. PEREIRA MARQUES-ME, inscrita no CNPJ sob o n°28.549.154/0001-56, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Assim, fica estabelecido a retificação do contrato conforme disposição abaixo.

ART. 01. Retifica-se o **NÚMERO** do contrato administrativo nº 008/2024 em função de erro material no tocante à numeração, conforme segue:
NA NUMERAÇÃO DO CONTRATO:
Onde se Lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.
Leia-se; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.
O extrato retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico https://saofranciscodegoias.go.leg.br/.

São Francisco de Goiás GO, 09 de abril de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:BB515C88

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO,** firmado entre a empresa: **MILENA ATACADISTA LTDA,** CNPJ nº **50.065.662/0001-18, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS,** com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Setor Vila Sousânia, nesta Cidade, Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.280.298/0001-91**. Assim, fica estabelecido a retificação do contrato conforme disposição abaixo.

ART. 01. Retifica-se o **NÚMERO** do contrato administrativo nº 002/2024 em função de erro material no tocante à numeração, conforme segue:
NA NUMERAÇÃO DO CONTRATO:
Onde se Lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.
Leia-se; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.
NA CIDADE DE FIRMATURA DO CONTRATO:
Onde se Lê: Terezópolis de Goiás
Leia-se: São Francisco de Goiás
O extrato retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico https://saofranciscodegoias.go.leg.br/.

São Francisco de Goiás GO, 09 de abril de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:34A95D30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 004

AVISO DE ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO,** firmado entre a empresa: **M. F. RAMOS,** inscrito no **CNPJ Nº 06.888.975/0001-84, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS,** com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Setor Vila Sousânia, nesta Cidade, Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.280.298/0001-91**. Assim, fica estabelecido a retificação do contrato conforme disposição abaixo.

ART. 01. Retifica-se o **NÚMERO** do contrato administrativo nº 004/2024 em função de erro material no tocante à numeração, conforme segue:
NA NUMERAÇÃO DO CONTRATO:
Onde se Lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.
Leia-se; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.
NA CIDADE DE FIRMATURA DO CONTRATO:
Onde se Lê: Terezópolis de Goiás
Leia-se: São Francisco de Goiás
O extrato retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico https://saofranciscodegoias.go.leg.br/.

São Francisco de Goiás GO, 09 de abril de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E23FE0AA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 005

AVISO DE ERRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO,** firmado entre a empresa **MOREIRA E MOURA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 33.315.243/0001-78, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS,** com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Setor Vila Sousânia, nesta Cidade, Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.280.298/0001-91**. Assim, fica estabelecido a retificação do contrato conforme disposição abaixo.

ART. 01. Retifica-se o **NÚMERO** do contrato administrativo nº 005/2024 em função de erro material no tocante à numeração, conforme segue:
NA NUMERAÇÃO DO CONTRATO:
Onde se Lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.
Leia-se; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.
NA CIDADE DE FIRMATURA DO CONTRATO:
Onde se Lê: Terezópolis de Goiás
Leia-se: São Francisco de Goiás
O extrato retificado estará disponível no site. Maiores informações pelo endereço eletrônico https://saofranciscodegoias.go.leg.br/.

São Francisco de Goiás GO, 09 de abril de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:375762D9

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2024

Processo Administrativo Nº 1791/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 063/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **aquisição parcelada de kits de higiene e cuidado, confeccionados em MDF e personalizados, para serem distribuídos as participantes do programa de acompanhamento das gestantes do Município, em atendimento das metas do programa "Estratégia Saúde Família"**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **JUNIO CESAR MONTEIRO GOBI 70186725116**, com Inscrição no CNPJ/MF **47.068.806/0001-85**, estabelecida à Rua FC 12, S/N, Q.: 26, L.: 22, Casa 02, Residencial Flor do Cerrado, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.086-020, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 01 de abril de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AA0545AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 16 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para serviços odontológicos**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 09 de abril 2024.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:C3A4E186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DO CONVÊNIO – PROCESSO Nº 6104/2024

Contratante – Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás através da Guarda Civil Municipal– GO; **Contratado** – Secretaria de Segurança Pública de Aparecida de Goiânia; **Fundamento:** Convênio; **Objeto:** ministrar o curso completo de formação de guarda civil municipal, bem como capacitar para o porte de armas de fogo (pistola e revólver) a 42 (quarenta e dois) candidatos integrantes da Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás; **Valor:** R$ 163.526,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais); **Início do curso:** 15/04/2024. Abadia de Goiás/GO, 09/04/2024.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secretária de Gestão e Compras
Abadia de Goiás

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:3AE8DD6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1859/2024 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
ITALIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.422.431/0001-95, estabelecida em AV. 24 DE OUTUBRO Nº 177, 0, - SETOR DOS FUNCIONARIOS, GOIÂNIA – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.30 - Manut. Secretaria de Administração, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
PUBLIQUE-SE.
ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 09 de abril de 2024

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:810DE81E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1473/2024 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2024 AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA TODAS SECRETARIAS E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS. destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.440.180/0001-00, estabelecida em RUA TV6, 124, QUADRA: 10; LOTE: 07; - LOTEAMENTO TROPICAL VERDE, GOIÂNIA - GO,
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.906.038/0001-60, estabelecida em RUA JORGE CARAM, 521, 0, - NSRA DO CARMO, OURO PRETO – MG
RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.348.587/0001-43, estabelecida em AVENIDA FREI CONFALLONI Nº 634, 0, QUADRA 111 LOTE 32 - CONJUNTO VERA CRUZ 2, GOIÂNIA – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$10.849,23 (dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 09 de abril de 2024

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:147E80D9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9740/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2023.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2/2023 Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Filhos da Terra, através do convênio 936568/2022, no município de Água Fria de Goiás – GO destinados a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.083.712/0001-48, estabelecida em RUA 137, 0, QUADRA03 LOTE 02 SALA 03 - DE LOURDES, RIO VERDE - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.13.15.512.0005.1.014.4.4.90.51 - Constr. e Ampl. Gal. Aguas Pluv e simil, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES, 01.13.15.512.0005.1.014.4.4.90.51 - Constr. e Ampl. Gal. Aguas Pluv e simil, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES
PUBLIQUE-SE.
ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 09 de abril de 2024

RAFHAEL JONNY TEIXEIRA CUNHA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:081ED85D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2024**

EMPRESA:

AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 04.806.169/0001-94, estabelecida à R S 1, nº 260, Quadra 146, Lote 24, Bairro Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.230-220, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo de Freitas Sales**, brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 3965638 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 718.387.591-15, residente e domiciliado em Goiânia Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** COMBUSTÍVEL, para suprir a necessidade do Município Água Fria de Goiás-GO.

VIGÊNCIA: 08/04/2024 A 12/04/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de R$ 27.792,80 (vinte e sete mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Água Fria de Goiás, 08 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6A4147C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **DANIELLE DA SILVA**, RG nº. 5.639.986 SSP/GO, CPF nº. 042.773.141-04, PIS/PASEP/NIT nº. 201.75579.79-7, residente à Rua 90, Quadra 80, Lote 19, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E743EEE5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.05.04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.05.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **DEBORAH BRAZ MODESTO DE SOUSA**, RG nº. 5.282.422 SSP/GO, CPF nº. 027.903.611-69, PIS/PASEP/NIT nº. 201.75581.06-6, residente à Rua 16, Quadra 26, Lote 14, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:0C20EA3E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.05.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.05.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ELISMA GOMES DA SILVA RODRIGUES**, RG nº. 4.341.370 SSP/GO 2ª. Via, CPF nº. 934.398.571-15, PIS/PASEP/NIT nº. 128.96207.27-0, residente à Rua 138, Quadra 205, Lote 2, Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:553F8008

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.05.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.05.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **ILA LOURENÇO DE SOUZA**, RG nº. 600.346 SSP/DF, CPF nº. 342.710.741-87, PIS/PASEP/NIT nº. 120.00310.56-9, residente à Rua Anápolis, Quadra 9, Lote 3-B, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D09641B8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.05.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.05.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARCELA GOMES SANTANA OLIVEIRA**, RG nº. 020.619.381-59 SSP/GO, CPF nº. 020.619.381-59, PIS/PASEP/NIT nº. 163.69023.67-2, residente à Rua 14, Quadra 25, Lote 10, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DEE47399

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.05.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.05.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **NAYARA CRISTINA VIEIRA**, RG nº. 5.730.965 SSP/GO, CPF nº. 051.159.231-06, PIS/PASEP/NIT nº. 201.75598.20-1, residente à Rua 138, Quadra 6, Lote 3-A, Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:38F980EC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.05.04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.05.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MARIA GLEYCIELE FREIRE MARQUES**, RG nº. 7.271.234 PC/GO, CPF nº. 711.102.151-77, PIS/PASEP/NIT nº. 164.78119.60-3, residente à Rua Dona Joana, Quadra G, Lote 33, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 132 (cento e trinta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 1.848,00 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:79F7D7E4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.05.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.05.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **RODRIGO GOMES ALVES**, RG nº. 1.858.325 SSP/DF, CPF nº. 944.720.681-68, PIS/PASEP/NIT nº. 132.12564.31-7, residente à Rua 46, Quadra 38, Lote 4-A, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 02 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E1AEF819

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.05.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.05.04/2024

(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **RODRIGO FARIAS MOREIRA**, RG nº. 5.626.655 SSP/GO, CNH nº. 05052564827, categoria D, CPF nº. 045.743.121-06, PIS/PASEP/NIT nº. 165.44045.35-8, residente à Rua 60, Quadra 28, Lote 5, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, pelo valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5630A445

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.05.04/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **WENDELL DOS SANTOS LOPES**, RG nº. 4.310.498 DGPC/GO, CNH nº. 06330221376, categoria D, CPF nº. 838.426.161-04, PIS/PASEP/NIT nº. 128.56481.31-2, residente à Rua 112, Quadra B-97, Lote 10-B, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Condução de Veículo de Transporte Escolar, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, por até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, pelo valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:AE870852

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2024_FMAS

O Município de Alto Horizonte no Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, inscrito no CNPJ 11.154.801/0001-28, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, observando as disposições no Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa In Nº. 00007/2016, TCM-GO, decreto de regulamento municipal nº 210/2022, e as regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento.
Poderão ser contratados pessoas interessadas deste município, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, as inscrições poderão ter início partir das 13:00hs do dia 09 de abril de 2024, no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, o presente edital se encontra aberto no site https://altohorizonte.go.gov.br, tendo vigência a partir da data de publicação, até o dia **31/12/2024**.

Credenciamento da prestação de serviço de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, pelo tempo determinado em edital, contados da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, resguardando-se o interesse público e observado o limite da Lei Federal nº 14.133/21.Contemplando o os SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com ênfase na prestação de serviços para atender as necessidades da secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Alto Horizonte - GO.

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EE9862D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP 10/2024

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº10/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°2920/2024;
IV-OBJETO: Registro de preço para locação de Trator de pneus, com roçadeira e motorista habilitado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Alto Horizonte-GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 24/04/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte, 10 de Abril de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira - Agente de Contratação / Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:1FACD897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE EM CARÁTER ONEROSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE EM CARÁTER ONEROSO

Pelo presente instrumento de **PERMISSÃO DE USO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 969 de 24 de janeiro de 2024, de um lado **O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa na Avenida Maracanã, Qd.17 APM-01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº **LUIZ BORGES DA CRUZ,** inscrito no CPF nº 348.752.391-49, residente e domiciliado

nesta urbe e sua Secretária Municipal de Governo Srª **ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA,** inscrita no CPF nº 015.199.591-50**,** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ATERPA S/A.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.162.983/0042-33, com sede na Avenida E, s/n, Qd 05, Lt 09, Setor Industrial, Alto Horizonte-GO, neste ato representada pelo Sr°. David Raimundo Ribeiro Pinto, Gerente Administrativo Financeiro, inscrito no CPF nº 063.638.606-60, residente e domiciliado em Jeceaba-MG e Thiago de Sá Lima , Gerente de Contratos, inscrito no CPF n° 950.071.481-72, residente e domiciliado em Anápolis-GO, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tem justo e acordado entre si a utilização temporária, de forma onerosa da área pública denominada **FORTE APACHE** localizada na Quadra 04, compreendendo como vias de acesso as Ruas José Francisco da Silva e Manoel D"Abadia, com área total de 3.555,60 m², Setor Bela Vista, pertencente ao Município, resolvem as Partes celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que será regido pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1-O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel localizado na na Quadra 04, compreendendo como vias de acesso ás Ruas José Francisco da Silva e Manoel D"Abadia, com área total de 3.555,60 m², Setor Bela Vista, de propriedade do MUNICÍPIO, em favor da PERMISSIONÁRIA, o direito de utlizar o imóvel descrito acima, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

1.2-O imóvel designado é permissionado para uso da empresa CONSTRUTORA ATERPA S/A, em conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1-Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO, terá **vigência de 01(um)ano,** contado da data de sua assinatura, podendo ser renovada a critério e no interesse da Administração, por prazo indeterminado.

2.2-Havendo interesse da permissionária em desocupar o imóvel antes do prazo do presente Termo, em razão da paralisação de sua frente de trabalho, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30(trinta) dias, contados daquela comunicação para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1-O valor da outorga será de R$ 70.000,00(setenta mil reais) mensal, que corresponde ao valor da outorga oferecida pela PERMISSIONÁRIO.

3.2-O pagamento da outorga deverá ser realizada até o 20°(vigésimo) dia útil do mês contados a partir da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, por meio de DUAM(documento único de arrecadação municipal) emitida pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos..

3.3-O valor da OUTORGA será reajustado, anualmente, a partir do decurso de 12(doze)meses de sua vigência, pela variação do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA– DOS DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA

4.1-Na utilização do bem público referido, a PERMISSIONÁRIA poderá usufruir, de todo o imóvel descrito na Cláusula Primeira, devendo zelar pela conservação do bem público ora outorgado e responsabilizando-se, pelo presente termo, com quaisquer prejuízos que venha a causar ao imóvel, bem como reformar a estrutura física, elétrica, hidro sanitária e paisagística.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSSIONÁRIA

5.1- A PERMISSIONÁRIA obriga−se a:

– responsabilizar-se pela reforma, manutenção e conservação do bem público objeto do presente Termo, obrigando-se a devolvê-lo nas propostas, mediante.

– garantir que a área autorizada será exclusivamente para uso próprio, objeto para o qual a permissão é outorgada, com o zelo e conservação da referida área.

– adimplir todas as despesas com água, luz e demais encargos que recaem sobre o imóvel ora permitido, além das benfeitorias necessárias.

– comprometer-se a utilizar mão de obra qualificada para as alterações e reformas no imóvel existente.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a este, não remanescendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção pelas benfeitorias.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

7.1- Esse termo de permissão de uso, poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio, nos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO

8.1-Este termo poderá ser rescindido:
por decisão unilateral do MUNICÍPIO;
pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas;
findo o prazo da Permissão ou de eventuais prorrogações, nos termos da cláusula específica.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

8.1– Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinorte-Go, com exclusão de q ualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Alto Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ

LUIZ BORGES DA CRUZ Prefeito Municipal CPF Nº348.752.391-49. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

DAVID RAIMUNDO RIBEIRO PINTO

David Raimundo Ribeiro Pinto, Gerente Administrativo financeiro, CPF n°063.638.606-60

THIAGO DE SÁ LIMA

Thiago de Sá Lima, Gerente Administrativo financeiro, CPF n°063.638.606-60
https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CA83DF86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 95

PORTARIA Nº 95/24 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 09 e 10 de abril de 2024, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, foi a cidade de Goiânia para resolver assuntos na Assembleia Legislativa, na Seduc e na Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal e 01 diária com pernoite à quantia de (R$1.060,00), HUM MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 09 de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F470AA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 96

PORTARIA Nº 96/24 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 09 e 10 de abril de 2024, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Goiânia - GO, acompanhar prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1246C09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 97

PORTARIA Nº 97/24 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 09 de abril de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:96FED416

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2024-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18090/2024
EMPENHO N°93416/2024. CNPJ: 18.408.522/0001-92
RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA VALOR: R$ 5.764,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE POSTE DE EUCALIPTO BITOLA DE 10 A 12CM E 2,20 DE COMPRIMENTO, POSTE ESTICADOR DE CERCA BITOLADO DE 16 A 18 CM E 3,20 DE COMPRIMENTO E ARAME OVALADO LISO DE 500 MTS A SEREM INSTALADOS NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SOL NASCENTE. ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:ACC8E5D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA N° 18/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18154/2024
EMPENHO N°93874/2024. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 435,72
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ÁGUA PARA ANA PAULA ALEIXO GONÇALVES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AFA97304

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2024

Intenção de dispensa de licitação 231/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.882/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 09 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:62D74B77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2024

Intenção de dispensa de licitação 232/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.880/SMS/2024-C encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 09 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:95598128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2024

Intenção de dispensa de licitação 233/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.663/SMS/2024-C encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 09 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:654E336F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): R & R – COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 11.188.146/0001-29.
Valor Total: 7.220,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PINÇA, PARA TRANSPORTE DE ÔNIBUS CIRCULAR UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR.
Vigência: 09/04/2024 à 09/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:31D5B046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2024

Intenção de dispensa de licitação 234/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada no serviço de técnico em informática, visando suprir as necessidades da Secretaria de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.163/ADM/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 09 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D07147C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 111/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 111/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para veículo VAN RENAULT PLACA PRV2183, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos **2022/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **12/04/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9B20A9AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 106/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 106/2024,** que tem como objeto: **Aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arenópolis-GO**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis/GO, 09 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C96E5B71

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 105/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 105/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MOBILIÁRIO EM GERAL, em prol atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, do município de Arenópolis – Goiás,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 09 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C4D00896

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 760/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, V da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	Locação de imóvel situado na Rua Araguaia, nº 359, Centro, Arenópolis-GO, visando o funcionamento do Centro de Atendimento Odontológico, com fins não residenciais, para atender as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Arenópolis-GO.
Contratado	CLÉBIO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, freteiro, inscrito no CPF sob o nº 778.340.971-72, residente e domiciliado na Rua Araguaia, nº 359, Centro, Arenópolis, Estado de Goiás, CEP: 76.235-000.
Prazo de Vigência	09 (nove) meses 02/04/2024 até 31/12/2024.
Valor total	R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Arenópolis-Go, 02 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A6AFFB70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024".

O PREFEITO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **locação de imóvel situado na Rua Araguaia, nº 359, Centro, Arenópolis-GO, visando o funcionamento do Centro de Atendimento Odontológico**, com fins não residenciais, para atender as necessidades e demandas do Município de Arenópolis**,** durante 9 (nove) meses, com base no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Arenópolis-Go, aos 02 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis - GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1A7D7600

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Locador: CLÉBIO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, freteiro, RG. Nº 3389629 inscrito no CPF sob o nº 778.340.971-72, residente e domiciliado na Rua Araguaia, nº 359, Centro, Arenópolis, Estado de Goiás, CEP: 76.235-000.

Objeto: a locação de imóvel situado na Rua Araguaia, nº 359, Centro, Arenópolis-GO, visando o funcionamento do Centro de Atendimento Odontológico, com fins não residenciais, para atender as necessidades e demandas do Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.

Prazo de vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024

Valor: O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor global de R$ 8.100,00 (doze mil reais).

Dotação: 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.36.00 - FICHA 0336 FONTE (102)

Data da assinatura: 02/04/2024

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 02 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:46A04013

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO Nº 1498/2024

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de abril de 2024, às 08h00min, Pregão Presencial Nº 001/2024, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO. Edital, Planilha de Proposta e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 10 dias de abril de 2024**.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:23D3AE26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 - FMS

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

Processo Administrativo: 0443/2024.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, **a partir do dia 10 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024, com início das 07:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras, do corrente exercício,** em caráter permanente o credenciamento de contratação de pessoas jurídicas para realização de Procedimentos Cirúrgicos, que incluem profissionais para procedimentos como cirurgião ou obstetra e internações em enfermaria, para atenderem o Sistema Municipal Saúde do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital de credenciamento, encontra-se disponibilizado a partir de **10/04/2024**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs. Buriti Alegre-Goiás, 09 de abril de 2024.

SILVANEA OLIVEIRA SILVA
Presidente CPC;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C19BD894

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 426/2024

Decreto nº 426/2024, de 09 de abril de 2024.

Declara vacância de cargo público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Buriti de Goiás/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei municipal de nº 032/1993.
CONSIDERANDO o disposto no Inciso X, do Art. 46 da Lei 032/1993, que afirma que a vacância do cargo decorrerá pelo falecimento;
CONSIDERANDO o comunicado do falecimento de servidor público municipal, João Alves Moreira ocorrido na data de 03/04/2024.
CONSIDERANDO a comprovação do fato comunicado, por meio de Certidão de Óbito, exarada pelo Cartório Único do Município de Buriti de Goiás/GO, devidamente juntada aos autos administrativos versados.
CONSIDERANDO a solicitação e o despacho, deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de declaração de vacância do cargo provido pelo servidor público municipal, pelo agente público competente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a vacância do cargo efetivo de **motorista**, em detrimento do falecimento do Senhor **João Alves Moreira**, inscrito no CPF sob o nº 219.195.931-87, nos termos do Art. 46, X, da Lei 032/1993.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de atos de pessoal, à data de 03/04/2024.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 09 de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:17123C61

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.000/2024

PORTARIA Nº 2.000/2024 de 09 de abril 2024.

"Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, ao servidor abaixo, que recebeu remuneração inferior ao salário mínimo vigente:

Matrícula	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
1076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	004.503.551-28	03/2024	40,02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 29 dias de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E6C585C0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO N° 427/2024

Decreto nº 427/2024, de 09 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora SUZI LIMA CUNHA, datado de 08 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de Assessor de Convênios a servidora **Suzi Lima Cunha,** inscrita no CPF sob o **nº 998.757.301-06**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 09 de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9B0268EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 024/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 005/2024. Fornecedor: **SANDRA ADRIANO DO CARMO MARTINS - ME.** CNPJ sob o nº **00.577.545/0001-65.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS.** Valor total: **R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil, quinhentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura. Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de abril de 2024.

VIRGINA ROSA CUNHA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9E5A6D55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 061/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo FMS nº. 061/2023, processo de **PREGÃO PRESENCIAL 005/2022,** empresa contratada: **OXYNOBRE GASES INDUSTIAIS LTDA,** CNPJ nº. **16.685.196/0001-35.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E CORRELTOS.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** O valor global do contrato passará para a ser **R$ 241.284,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).** Vigência: 30/12/2023 à 31/12/2024**.** Data de assinatura: **30/12/2023.**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4C432ED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 061/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 3º Termo Aditivo FMS nº. 061/2023, processo de **PREGÃO PRESENCIAL 005/2022,** empresa contratada: **OXYNOBRE GASES INDUSTIAIS LTDA,** CNPJ nº. **16.685.196/0001-35.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E CORRELTOS.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 01/04/2024 à 31/05/2024**.** Data de assinatura: **01/04/2024.**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6D31F14C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 000015, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº **000015, de 09 de ABRIL de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de hortifruti, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 635/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de hortifruti.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa LUCAS CANTANO DA MOTA''CNPJ: 52.220.989/0001-42, situado na RUA 2 Nº 348/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 09 DE ABIL DE 2024.

FABRICIO FERREIRA DE MIRANDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D20BB0D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria nº 005, de 05 de JANEIRO de 2024.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de IPC de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 44/2024, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços.

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "EMPRESA DATAPREV '' CNPJ: 42.422.253/0002-84.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 05 DE janeiro DE 2024.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Secretaria Municipal De IPC

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:75300F09

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 00009, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº **00009, de 09 de ABRIL de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de hortifruti, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 661/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de hortifruti.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa LUCAS CANTANO DA MOTA''CNPJ: 52.220.989/0001-42, situado na RUA 2 Nº 348/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 09 DE ABIL DE 2024.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:35774FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°490/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°490/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DESTE MUNICIPIO - IPC E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerado o Gestor do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira de Goiás – IPC o **Sr. CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Gestor do instituto de previdência deste município - IPC**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:71A434A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00007, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº **00007, de 09 de ABRIL de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de hortifruti, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 634/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de hortifruti.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa LUCAS CANTANO DA MOTA''CNPJ: 52.220.989/0001-42, situado na RUA 2 Nº 348/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 09 DE ABIL DE 2024.

YAZEL SILVA BORGES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:455DCE44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2024

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-RPPS-CD
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-RPPS-CD
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO/RPPS-CD, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para o exercício de 2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o RPPS-CD escolherá a mais vantajosa. Data para apresentação de Proposta de Preços: **11/04/2024 a 15/04/2024**. A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Compras do RPPS-CD, na Rua 35, Q. 16, L. 7-A - Setor Nordeste – Cachoeira Dourada – Goiás, no **horário de 07:00 às às 13:00**, em dias uteis ou pelo E-mail: **diretoriarpps2021@gmail.com**, até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do RPPS-CD, www.rppscachoeiradourada.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do RPPS-CD, ou pelo telefone (64) 99660-2386.

Cachoeira Dourada-Go, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Dilene Pereira Ribeiro
Código Identificador:37245A99

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024**, tipo menor preço Global, objetivando a **"contratação global de empresa do ramo pertinente, com a finalidade de execução de serviços de rodeio, palco, sonorização, iluminação, entre outros para toda estrutura necessária para realização do rodeio do dia 11 a 14 de maio.''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **23 de Abril de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 09 de Abril de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:D4C31A9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para

a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e lanches diversos para atender as necessidades da Secretaria de Administração. nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", "licitação", "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

NATTAN KEVINY DA ROCHA COELHO,
Agente de Contratação,
Damianópolis – Goiás 10 de abril de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/04/2024 á 15/04/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F16B97A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 DISPENSA Nº 057/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/04/2024 ao dia 15/04/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **locação de veículos de passageiros, destinados ao transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Divinópolis de Goiás,/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 09 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:27316E17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora **RENATA PEREIRA AMORIM**, brasileira, portadora do RG sob o nº 5839340 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 041.751.501-45, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA DO DISTRITO VAZANTE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 08 (oito) dias do mês do mês de Abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D30EB096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JOSÉ DE CASTRO SILVA** brasileiro, portador do RG sob o n° 2108336– SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 625.004.061-72, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 08 (oito) dias do mês do de abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A99CFA4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela servidora;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a senhora **CAROLAINE FERREIRA DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG sob o n° 7203910– PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 042.747.041-22, residente e domiciliada nesta cidade, de exercer o **cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RAMIRO PINTO MAGALHÃES.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 (nove) dias do mês do de abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3BB2240A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 055/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ARQUITETURA
CONTRATADO: EMPREITEIRA EUZEBIO MARTINS LTDA
VALOR: O valor global do contrato que era de **R$ 294.488,74 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** soferá um decréscimo de **R$ 100,49 (cem reais e quarenta e nove centavos)** ficando o contrato com o valor atualizado de **R$ 294.388,25 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA (05 DE DEZEMBRO DE 2023).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FBA78318

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 056/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil e arquitetura para recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município de Goianira – PLANO DE TRABALHO N° 020630/2022 – MINISTERIO DAS CIDADES**,** com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.
CONTRATADO: TULSA CONSTRUTORA LTDA
VALOR: O valor global do contrato que era **de R$ 650.127,86 (seiscentos e cinquenta mil cento e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**.soferá um decréscimo de **R$ 9,09 (nove reais e nove centavos)** ficando o contrato com o valor atualizado de **R$ 650.118,77 (seiscentos e cinquenta mil cento e dezoito reais e setenta e sete).**
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA (15 DE DEZEMBRO DE 2023).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BE46340E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade Pagamentos do auxílio-alimentação junto ao Sicoob Soluções de Pagamento Ltda que fará a gestão dos cartões e repasse aos servidores, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em serviços técnicos especializados* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG é associado/ correntista à Cooperativa de Credito e Captação Sicoob Unicidade;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

CONSIDERANDO que o Plano de Carreira do Pessoal Técnico-Administrativo prevê em seu Art. 31 Inciso I o beneficio de auxílio-alimentação:

Art. 31. - Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta lei e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos, poderão se pagas ao servidor efetivo do quadro de Pessoal Técnico-Administrativo, por ato do CSG, as seguintes vantagens:
I - Auxílio alimentação mensal limitado 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente

CONSIDERANDO que a instituição financeira Cooperativa de Credito e Captação Sicoob Unicidade por meio da Sicoob Soluções de Pagamento Ltda ofereceu o beneficio de gestão dos cartões de auxílio-alimentação sem a cobrança de taxas;

CONSIDERANDO que o valor definido mensal para cada servidor é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme resolução 066/24 do Conselho Superior de Gestão da FESG e que a instituição possui 120 servidores ativos;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Pagamentos do auxílio-alimentação junto ao Sicoob Soluções de Pagamento Ltda que fará a gestão dos cartões e repasse aos servidores

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

Sicoob Soluções de Pagamento Ltda - CNPJ: 03.766.873/0001-06, com valor global para exercício de 2024 estimado em R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 03 dias do mês de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6D867407

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 020/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

DIOGO DE MORAES FREITAS – Portaria nº 116/2024 – Valor R$ 370,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA – Portaria nº 117/2024 – Valor 910,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 09 de abril de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CEC1FDE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1168/2024
Dispensa nº 072/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/04/2024 ao dia 15/04/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 09 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:6E92F529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 413/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1782/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 413/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADO: JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO, inscrito no **CPF sob o nº 754.115.121-15**, residente à Rua da Fraternidade, QD. 13, LT. 21, s/n, loteamento Bela Vista, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como ENFERMEIRO, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com carga horária de 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 38.215,89 (trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove

centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00**. **Ficha** 366. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 08 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2024.

Indiara – Goiás, 09 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5004D2E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresentar **retificação** às matérias veiculadas neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **09 de abril de 2024, ano XIII, n° 3087,** após constatação de erro material nos Extratos quando informado a data da assinatura dos seguintes contratos n° 410, 411, 413, 417 e 418, todos referentes ao Credenciamento 004/2024.

Portanto, em razão da retificação, **onde se lê**: "*DATA DA ASSINATURA: 08/04/2023*", **leia-se**: **"***DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024***"**.

Indiara/GO – 09 de abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:903F91CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1538/2024.

Chamada da dispensa Nº 120/2024 – Processo Administrativo nº 1538/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de forro PVC, para atender ao Centro Educacional Criança Feliz do município de Indiara- GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 15/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 2.958,45(Dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:461FE14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1467/2024.

Chamada da dispensa Nº 121/2024 – Processo Administrativo nº 1467/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de portas de alumínio, para atender ao Centro Educacional Criança Feliz do município de Indiara- GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 15/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 21.700,27(Vinte e um mil e setecentos reais e vinte e sete centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:60E10F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1087/2024.

Dispensa Nº 124/2024 – Processo Administrativo nº 1087/2024, conforme Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos, para atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva contínua da rede de iluminação pública de Indiara e Carlândia**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 15/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **59.878,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito mil reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2513FA8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27; torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, cujo objeto é a

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, **PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 24/04/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C04B9157

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2024 DO CONTRATO N.º 057/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2024 DO CONTRATO N.º 057/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI** E DE OUTRO A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Senhor **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Ato de Dispensa de Licitação n.° 183/2024 e o Extrato de Contrato de n.º 057/2024, conforme Processo n.º 2024003242, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a retificação do Extrato de Contrato n.° 057/2024 e do constante no Ato de Dispensa de Licitação n.° 183/2024, razão pela qual solicita as devidas alterações:

Em face do exposto, o Ato de Dispensa de Licitação correto é o que segue:

Onde se lê:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 183/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, inscrita no CNPJ n.° 01.541.283/0003-03, localizada à Avenida Anhanguera, N.º 12.527, Qd. 34/35, bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.453-390, representada por seu Diretor/Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 773.085.731-68; pela Diretora Administrativa/Financeira, Sra. **VANESA SOUZA CAVALCANTE FERREIRA**, inscrita no CPF n.º 012.906.191-31; pelo Diretor Comercial; Sr. **EMILSON OLIVEIRA DE PINA**, inscrito no CPF n.º 730.115.251-53; e pelo Diretor Industrial, Sr. **DANIEL JESUS DE PAULA**, inscrito no CPF n.º 833.079.311-72, no valor total de **R$ 303.200,00 (trezentos e três mil e duzentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024003242**.

Face ao disposto da Lei federal n.° 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO

Leia-se:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 183/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, inscrita no CNPJ n.° 01.541.283/0003-03, localizada à Avenida Anhanguera, N.º 12.527, Qd. 34/35, bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.453-390, representada por seu Diretor/Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 773.085.731-68; pela Diretora Administrativa/Financeira, Sra. **VANESA SOUZA CAVALCANTE FERREIRA**, inscrita no CPF n.º 012.906.191-31; pelo Diretor Comercial; Sr. **EMILSON OLIVEIRA DE PINA**, inscrito no CPF n.º 730.115.251-53; e pelo Diretor Industrial, Sr. **DANIEL JESUS DE PAULA**, inscrito no CPF n.º 833.079.311-72, no valor total de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024003242**.

Face ao disposto da Lei federal n.° 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2692C4B8

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 270/2024, de 08 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Silvia Carla Nunes** para exercer o cargo em comissão de **Superintendente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:DF5D7EC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1390/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.:1390/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.022,40 (um mil e vinte dois reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7424B6C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1391/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1391/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO (CRECHE)**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.452,20 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D6CF07C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1392/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1392/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.575,60 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0B8295D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1393/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1393/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.904,40 (dois mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário MunicipalDe Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:675B712A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1394/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1394/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A356D18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1395/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1395/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO GRATÃO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.548,20 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:72667F97

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1396/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1396/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.411,20 (dois mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:44391B65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1397/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1397/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.990,40 (um mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:30C8A5C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1398/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1398/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:304F5D26

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1399/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1399/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.379,20 (um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4F36B9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1400/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1400/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:50A09BCF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1401/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1401/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS – PRÉ ESCOLAR**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BA156D14

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1402/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1402/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – PRÉ ESCOLAR**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.419,20 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E888CB01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1403/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1403/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E "EJA"**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3FA3F855

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1404/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1404/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4F5AE2AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1405/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1405/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDROSO DE DEUS "EJA"**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7481B0AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1406/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.:1406/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0DA22FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1407/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1407/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.195,20 (um mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:60C20D74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1408/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1408/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA - CRECHE**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6C81C6E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1409/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1409/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.396,80 (um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:855A89B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1410/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 1410/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL - CRECHE**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.698,80 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16C136C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
AVISO DE DISPENSA Nº 272/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - FUNDEB, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para Ônibus (COD-0135), para atender ao FUNDEB.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6793DE9F

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
AVISO DE DISPENSA Nº 273/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - FUNDEB, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para Ônibus (COD-0135), para atender ao FUNDEB.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:02FC2A50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: POLIANA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, portador do CPF nº 009.562.321-32 e RG nº 3472273-4 SSP/MT, DN 10/05/1983, residência e domiciliada na Rua Benedito Maciel de Andrade, quadra 29, lote 01, SN, Residencial Nova Iporá, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total 1- R$ 3.679,76 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 11/03/2024 à 31/03/2024 no valor de $ 1.515,15 (um mil quinhentos e quinze reais e quinze centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro mil, sessenta e um centavos).

Prazo de vigência: 11/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 11/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 11 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:416B4543

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: CRISTIANE FATIMA DA SILVA PADILHA, brasileira, portador do CPF nº 015.468.711-10 e RG nº 4960958 SSP/GO, DN 22/03/1985, residência e domiciliada na Rua Francisco de Souza, quadra 10, lote 13, SN, Setor Aeroporto Sul, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.112,66 (quatro mil, cento e doze reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 05/03/2024 à 31/03/2024 no valor de R$ 1.948,05 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e um centavos).
Prazo de vigência: 05/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 05/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 05 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2D8DFEDF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: FRANCIELE MARTINS PAES, brasileira, portador do CPF nº 032.581.051-62 e RG nº 5437037 SPTC/GO, DN 04/10/1989, residência e domiciliada na Rua do Cisne, quadra 45, lote 923, SN, Parque das Estrelas, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de 1- R$ 3.174,71 (três mil cento e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 18/03/2024 à 31/03/2024 no valor de R$ 1.010,10 (um mil dez reais e dez centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 18/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 18/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 18 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:96F4632C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: UELIDA JULIANA ALVES DA SILVA PEREIRA, brasileira, portador do CPF nº 049.002.761-03 e RG nº 5866218 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Inhumas, nº 1121, quadra 13, lote 30, Centro, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: 1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.259,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 14/03/2024 à 31/03/2024 no valor de R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).
Prazo de vigência: 14/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 14/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 14 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E94D0423

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 366/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA AMANDA MARTINS DA SILVA SOARES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 366/2023, firmado **em 25 de setembro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **AMANDA MARTINS DA SILVA SOARES**, brasileira, professora, portador do CPF nº 046.429.261-19 e RG nº 046429261-19 PC/GO, residência e domiciliada na Rua dos Currais, quadra 02, lote 28, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 366/2023, de 25 de setembro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 366/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 30 de abril de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 5.733,22 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

AMANDA MARTINS DA SILVA SOARES
CPF nº 046.429.261-19
RG nº 6100884 2ª VIA PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7A36DC1C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 336/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ARLINDA GOMES BARBACENA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 336/2023, firmado **em 11 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, , o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **ARLINDA GOMES BARBACENA**, brasileira, portador do CPF nº 844.822.571-68 e RG nº 3812225 DGPC/GO, residência e domiciliada Av. 15 de Novembro, Nº 140, Bairro do Sossego, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 336/2023, de 11 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

A "Cláusula segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de R$ 702,00 (setecentos e quatro reais), para pagamento da diferença de horas trabalhadas para a profissional da Educação (Pedagoga) que em seu contrato é de 30 horas, mais houve a necessidade de fazer 40 horas referentes aos dias 18 de janeiro a 15 de fevereiro de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Cláusula quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ARLINDA GOMES BARBACENA
CPF nº 844.822.571-68
RG nº 3812225 DGPC/GO

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:52DCA224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3930/2024 – FMS DISPENSA Nº 203/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 203/2024-FMS, que tem como objeto **a Contratação de empresa especializada em elaboração de programas de educação permanente, garantia de qualidade e proteção radiológica de equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá Go.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- GAMMA – X COM. EQUIPAMENTOS CIENTIF. LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.661.899/0001-01 no valor de R$ **2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais);

- RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.507.723/0001-06 no valor de R$ **1.300,00** (um mil e trezentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:74ECA126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4869/2024 – FMS DISPENSA Nº 218/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 218/2024-FMS, que tem como objeto **a Aquisição de uniformes para reposição e padronização dos profissionais que atuam nas viaturas e na Central do SAMU.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.786.973/0001-84 no valor de **R$3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais);

- CASA DO SOCORRISTA LTDA – ME inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.039.501/0001-96 no valor de **R$675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:40103B9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
AVISO DE DISPENSA Nº 271/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM IPORÁ - GO - IPASI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço técnico de dedetização, para suprir as necessidades do Ipasi.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0DE0D031

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5050/2024– ADM DISPENSA Nº 231/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 231/2024-ADM, que tem como objeto **a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e suas secretarias e departamentos vinculados.**

EMPRESA HABILITADA:
LIMETAL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.825.461/0001-29 no valor de **R$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

EMPRESA VENCEDORA:
LIMETAL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.825.461/0001-29 no valor de **R$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:251DC072

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.
Contratado: SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 32.215.551/0001-69, situada à Avenida Newton Marques Ferreira s/nº, Quadra 24, Lote 01, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.917-210, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Augusto Almeida Gualberto, brasileiro, CPF nº. 018.836.881-75.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para realização de levantamento Planialtimétrico cadastral urbano georreferênciado, elaboração de projeto de regularização fundiária e para fins de regularização fundiária em bairros localizados no município de Iporá – Goiás.
Valor: O valor do presente contrato e de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), que será pagamento de acordo com a execução da contratada após emissão de nota fiscal e atestado pelo gestor.
Dotação: 10.03.04.1104.1210.2.509-3.3.90.39 Ficha 49 Manutenção da Secretaria de Administração
Prazo de vigência: 15/03/2024 até 31/12/2024
Data da assinatura: 15/03/2024

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 15 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:40DD7864

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 631/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 172/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 019/2024-S
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIVINO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.765.694/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E PALCO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 285 sub elemento: 22 / Fonte: 102
Data Assinatura: 01/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:405A5EE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2024. O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14 torna Público, que realizará Licitação na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"** tipo MAIOR DESCONTO definido para o **DIA 24 DE ABRIL de 2024, com início às 09:00 H**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventivas e corretivas, por sistema via web próprio da contratada, serviços de guincho, fornecimento de peças, pneus e demais insumos necessários a manutenção de veículos e máquinas pertencente a frota do Município de Itauçu-GO, para o período de 12 (doze meses). Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com. 09 de abril de 2024.
KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B10AA7B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 378

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.541.463/0001-78**, estabelecida na **R HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL**, N° 6941, JARDIM OLIVEIRA, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Su*l, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* A contratação do serviços com levantamento de dados destinado a manutenção da secretaria de administração, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3DF66B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2024

PORTARIA Nº 270/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.044,33 (um mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 27 a 29 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.3.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 394,33).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF7D06A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2024

PORTARIA Nº 271/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 30 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2ECD2113

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2024

PORTARIA Nº 272/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 790,39 (setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 29 a 30 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.3.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 360,39).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7DF4FCE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2024

PORTARIA Nº 273/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 01 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4778C76D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2024

PORTARIA Nº 274/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 02 a 03 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:366C9B77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2024

PORTARIA Nº 275/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **TRÊS LAGOAS-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 04 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2989C49E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2024

PORTARIA Nº 277/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem às cidades de **CAÇU-GO e PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 05 e 06 de abril de 2024, respectivamente**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B601A48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 06 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A88967F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2024

PORTARIA Nº 279/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem às cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO e RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 18 e 29 de março de 2024, respectivamente**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9E38E4E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS e RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 01 e 02 de abril de 2024, respectivamente**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A8AC800

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2024

PORTARIA Nº 281/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 05 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C93099E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 581,57 (quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 31 de março a 01 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.4 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 221,57).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:09B8FB75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2024

PORTARIA Nº 283/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO e JALES-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 02 e 04 de abril de 2024, respectivamente**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:797A7EAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2024

PORTARIA Nº 284/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 03 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF82B391

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir servidores para participarem da seleção de brinquedos pedagógicos para educação infantil do município. **No dia 04 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8849F29E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2024

PORTARIA Nº 286/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-49**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de participar do processo de seleção de brinquedos educativos e materiais pedagógicos para a Educação Infantil do município. **No dia 04 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal Educação e Cultura** conforme o item do art. **3º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B2F09A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2024

PORTARIA Nº 287/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de participar do processo de seleção de brinquedos educativos e materiais pedagógicos para a Educação Infantil do município. **No dia 04 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal Educação e Cultura** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8EE8766

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2024

PORTARIA Nº 288/2024 LAGOA SANTA, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de participar da realização dos cadastros de professores na plataforma do SIAM pelos Formadores Articuladores Regional do AlfaMais Goiás. **No dia 03 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal Educação e Cultura** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7DB2C5E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 365

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da frota de veículos;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços mecânicos destinado a manutenção dos veículos de placa, PRZ-3147, NWA-1I33 e PQT-6B62 do*

transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **abril** do ano de **2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A79F7EF3

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 372

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** EATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **08** dias do mês de **abril** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

ste ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **08** dias do mês de **abril** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69219EED

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 373

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **08** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F2CC299D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 321

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.249.125/0001-60**, estabelecida na **AV DORALICE FERRAZ DA COSTA**, N°S/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa,* Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade da manutenção da unidade de saúde e secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de consumo para manutenção centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **08** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E956D58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA THALITA 311

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **R ANA CANDIDA DA SILVA**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B89A24DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA PECCO 311

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.940.186/0001-70**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.940.186/0001-70**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1682AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 371

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinados a ambulância de placa PRH-9206 da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **abril** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AFBA5B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 374

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.583.788/0001-02**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos de endoscopia a paciente RAQUEL LOPES em caráter de urgência, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **abril** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D5F399FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 17/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 17/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos/processos, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, para o período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste. **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 23 de abril de 2024, às 09h00min (nove horas), na plataforma www.licitanet.com.br
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Eletrônico nº. 17/2024, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município e no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br e www.licitanet.com.br
Montes Claros de Goiás, 09 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1CFD89F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto e futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico e eletrônico, proteção e segurança e Ferramentas, para atendimento das atividades da Secretaria/órgãos do município de Montes Claros de Goiás, para o período de até 31 de dezembro de 2024. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste. **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 23 de abril de 2024, às 16h00min (dezesseis horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 18/2024, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 09 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A24DA8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Fitão, para atender a frota de veículos, motocicletas e maquinas do município de Montes Claros de Goiás, para o período até 31 de dezembro de 2024. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I. **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 23 de abril de 2024, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 19/2024, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 09 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F7107C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024 - SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cesta básica e kit higiene pessoal, para atendimento de beneficio eventual destinado a famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, para o período até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 24 de abril de 2024, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 20/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 09 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:68203589

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2024 - ADM

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 40/2024

O Munícipio de Montividiu, Estado de Goiás, com sede administrativa na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2024 firmado com a empresa **KARLLA KASSIA KENES,** inscrita no CNPJ n° 29.816.494/0001-69, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 08/04/2024, passando a ter a seguinte alteração na cláusula quarta e na data de assinatura:

Onde-se lê:
[...] **R$ 75.914,00 SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUATORZE** [...]
Passa-se lê:
[...] **R$ 75.514,00 SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUATORZE** [...]

Onde-se lê:
[...] Data da assinatura: **03/04/2024** [...]
Passa-se lê:
[...] Data da assinatura: **08/04/2024** [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu – GO, ao 09 dia do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FA4EE62A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 161 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre nomear a Diretora do Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 57, VI c/c com o artigo 64, parágrafo único e artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás,

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **EDIVALDA MAMEDES FRANCO**, Servidora Pública Municipal, Efetiva no Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do Registro Geral n.º 3565933/ SPTC- GO, e inscrito no CPF/MF n.º 620.708.781-04, na função de Diretora do Recursos Humanos – RH do Município de Montividiu do Norte.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:343CCF06

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 162 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAR O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 57, VI c/c com o artigo 64, parágrafo único e artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás,

Art. 1º. Fica designada a Senhora **SANDRA SANTOS DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, portador do Registro Geral n.º 2300517/ SSP- GO, e inscrito no CPF/MF n.º 993.198.531-34, responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Montividiu do Norte.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:DB6EC086

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 377/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 08h30min do dia 10 de abril de 2024 até as 08h30min do dia 15 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lanternagem e pintura para manutenção corretiva do ônibus escolar, placa: ONH-2131, para atender a secretaria municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0E54B35C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 032/2024

"Dispõe sobre nomeação de servidora em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, a senhora **Marlene Silva de Lima Santana,** brasileira, portadora do CPF n. 995.841.661-15, CI n. 3770250/2.A VIA SPTC-GO, residente e domiciliada na Rua Emiliano Pinheiro Lemos Q. 8, L. 8, S/N, Setor Central Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado(a) em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO SEGUNDO LUGAR, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 04 de Abril de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 033/2024

"Dispõe sobre nomeação de servidora em regime efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, em caráter efetivo, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, a senhora **Damares da Silva Moreira,** brasileira, portadora do CPF n. 023.726.611-32, CI n. 5161105 SPTC-GO, residente e domiciliada na Avenida Tomaz Gomes dos Santos, Q. 3, L. 24, S/N, Bairro de Mirandópolis/Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado(a) em concurso público para o referido cargo em DÉCIMO TERCEIRO LUGAR, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mossâmedes, 04 de Abril de 2024.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:240C27E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº148/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 12 de abril de 2024, visando aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B26A2117

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 12 de abril de 2024, visando contratação de profissional especializado em serviço de demarcação asfáltica do bairro de Mirandópolis. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 09 de abril de 2024

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B30E4960

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRCESSO Nº609/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FME, pretende realizar a **Aquisição de Livros para as Bibliotecas Escolares, para atender as necessidades das Unidades de Ensino de Nosso Município** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/04/2023 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DCA23D62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 110/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **110/2024**, que teve por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Materiais Gráficos (pasta, certificado e credenciais), para a realização da IV Conferência Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, etapa Nerópolis-Go, realizada pelo Conselho Municipal de Saúde", conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios), e no DOU (Diário Oficial da União). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **SMART COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **51.187.621/0001-67**

VALOR TOTAL: **R$ 2.561,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais**)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 09 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:56A2D998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 116/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **116/2024**, que teve por objeto a "doação de consulta com médico especialista **PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO**, para paciente inscrito no departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde", conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **CONSULTÓRIO DRA ISIS OLIVEIRA HELOU LTDA**
CNPJ: **47.563.205/0001-49**
VALOR TOTAL: **R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 09 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:52B8CCAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 114/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **114/2024**, que teve por objeto a "Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para os eventos Café da Manhã Azul em Comemoração ao Mês de Consciência do Autismo e a IV Conferência Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde 2024, etapa Nerópolis-Go, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde", conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios), e no DOU (Diário Oficial da União). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **BR BANDEIRAS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CNPJ: **33.867.095/0001-02**
VALOR TOTAL: R$ **5.040,00 (cinco mil, e quarenta reais**)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 09 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:020A3492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 112/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **112/2024,** que teve por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços BUFFET, para a realização do Café da Manhã Azul em Comemoração ao Mês de Consciência do Autismo e a IV Conferência Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde 2024, etapa Nerópolis-Go, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde", conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA**
CNPJ: **11.165.253/0001-31**
VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 09 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:2683E8A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 122

AVISO DE DISPENSA N° 122

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 122/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2960/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Lucas Ribeiro Amarante de Mendonça, atual Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
O objeto desta dispensa é a aquisição de óleo 02 tempos de 500ml para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Após a realização de 3 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa MARQUEZ E CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ 02.084.283/0001-22, o montante de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado

juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 11/04/2024 até 15/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.
Nerópolis, ,09 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:49BEC9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE ADESÃO À ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – MUNICIPIO DE SÃO PATRÍCIO/GO – CONTRATO Nº 020/2024

Adesão à ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 031/2023 – Município de São Patrício/Go.

O Contrato nº 020/2024 tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Mata-Burros inteiriços metálicos para atender a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

Valor do Contrato: R$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais).

Contratado: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.927.653/0001-77.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro da CPL.
09 de abril de 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:488E9508

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2598/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura para revitalização e reforma das praças da prefeitura e do coreto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.
Contratada: WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO.
VALOR R$ 5.340,00 (Cinco mil trezentos e quarenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 09 de abril de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0739DE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 02/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 2264/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, PRATO COMERCIAL, BUFFET LIVRE, MARMITEX E TAMBÉM SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER A TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, A SER INCLUÍDO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: LORENA CARDEAL DA SILVA 01164668129 CNPJ: 31.480.879/0001-40- valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) relacionados ao item: 1/1. ANA CELIA DE JESUS BRITO 40309479134 CNPJ: 34.508.751/0001-35 – valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) relacionados ao item: 1/2. MARINEIDE FERREIRA DE MOURA GOMES 9042671149 CNPJ: 40.441.904/0001-77 – valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) relacionados ao item: 1/3. DONIZETE DE PINA 82525170130 CNPJ: 45.574.887/0001-60 – valor R$ 154.450,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) relacionados aos itens: 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9 e 1/10. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93. Novo Brasil- Goiás – 09 de abril de 2024.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:760072DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, PRATO COMERCIAL, BUFFET LIVRE, MARMITEX E TAMBÉM SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER A TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, A SER INCLUÍDO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDORES: LORENA CARDEAL DA SILVA 01164668129, ANA CELIA DE JESUS BRITO 40309479134, MARINEIDE FERREIRA DE MOURA GOMES 9042671149 e DONIZETE DE PINA 82525170130.
Itens: 1 a 10.
Prazo de Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025.
Modalidade: Pregão Presencial 02/2024-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 324.450,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E3D1283E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 67/2024

PROCESSO 1231/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIEDADE CAETANO DOS ANJOS, CONFORME PROCESSO Nº 202300006011041 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº844/2022, PARA O EXERCICIO 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **15/04/2024, AS 10:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **10/04/2024 A 12/04/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F54F1034

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 107/2024 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1220/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 96/2024.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SALGADINHOS, FRIOS E PAÇOCA DE CARNE SECA BOVINA, PARA O EVENTO DAS CAVALHADAS 2024 NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024;** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 28.410,99 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9B6604F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Processo nº 1888/2024 - OBJETIVO: Contratação de empresa para Show Musical com "OS BARÕES DA PISADINHA" para a 35ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás do ano de 2024, no dia 10 de Agosto de 2024, no Parque de Exposição Agropecuária, atendendo o Gabinete, EMPRESA: **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 34.624.741/0001-65** no Valor de **R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.050-23. Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E5A611B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Processo nº 1916/2024 - OBJETIVO: **Contratação de empresa para Show Musical com a Dupla "ZÉ NETO & CRISTIANO" para a 35ª Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás de 2024**, no dia 07 de Agosto de 2024, no Parque de Exposição Agropecuária**,** atendendo o Gabinete, no Valor de **R$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)**. Através da Dotações Orçamentárias nº: 22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.173-23**.**
Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:73DDE725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Processo nº 1877/2024 - OBJETIVO: **Contratação de empresa de Show Musical com a Dupla "ZÉ RICARDO & THIAGO"** para **as**

festividades das Cavalhadas de Palmeiras de Goiás de 2024, no dia 01 de Junho, de 2024, no Parque de Exposição Agropecuária**,** atendendo o Gabinete, no Valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**. Através da Dotações Orçamentárias nº: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.50-23**.**
Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9B9A48F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Processo nº 1911/2024 - OBJETIVO: Contratação de empresa de Show Musical com "DJ BÁRABARA LABRES" para as festividades das Cavalhadas de Palmeiras de Goiás de 2024, no dia 31 de Maio de 2024, no Parque de Exposição Agropecuária**,** atendendo o Gabinete, no Valor de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.50-23**.** Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FDC09FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **26/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Fraldas descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0A761E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **29/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de HERBICIDA não agrícola, será para aplicação no controle de plantas daninhas que infestam as praças e jardins.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6C7402EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **30/04/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados para escaneamento de documentos, tratamento, catalogação, informatização e manutenção de todo o acervo documental do Município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BF2EF1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **02/05/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR LOTE**, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de soluções tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica bem como a disponibilização de todos os materiais necessários ao atendimento do objeto conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:73F07438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **03/05/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C68C7FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 97/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª MÁRCIA CRISTINA ROQUE DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sr.ª **MÁRCIA CRISTINA ROQUE DA SILVA,** casada, auxiliar a educação/CMEI, portadora do RG n. 4773648 2ª Via — SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 019.653.091-19, NIT/PIS/PASEP n. 13430465310-01, com endereço/residente e domiciliada na Rua M-05, Qd. 05, Lt. 01-B, s/n., Residencial Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 858/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1852/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar a Educação/CMEI.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Márcia Cristina Roque da Silva**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar a Educação/CMEI, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 89 (oitenta e nove) dias, com início em 02/04/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000998675006-2, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 9.253,56 (nove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 3.015,20 (três mil quinze reais e vinte centavos) referentes ao período de 02/04/2024 a 30/04/2024 e 02 (duas) parcelas de R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos) referentes ao período de 01/05/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.04;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 02 de abril do ano de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
CASSIU LOPES CARDOSO
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOYCE MESQUITA QUIRINO
Fiscal do contrato

MÁRCIA CRISTINA ROQUE DA SILVA
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....
.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2C835A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 96/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª SILVIA PEREIRA DOS PASSOS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sr.ª **SILVIA PEREIRA DOS PASSOS,** solteira, auxiliar a educação/CMEI, portadora do RG n. 4401238 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 951.139.081-34, NIT/PIS/PASEP n. 206.98229.94-5, com endereço/residente e domiciliada na Av. 06 de Julho, Qd. 16, Lt. 03, s/n., Goianinha, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 858/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1801/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar a Educação/CMEI.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Silvia Pereira dos Passos**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar a Educação/CMEI, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 90 (noventa) dias, com início em 01/04/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000735260568-2, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 9.357,54 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 03 (três) parcelas de R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos) referentes ao período de 01/04/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.04;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 27 de março do ano de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
CASSIU LOPES CARDOSO
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOYCE MESQUITA QUIRINO
Fiscal do contrato

SILVIA PEREIRA DOS PASSOS
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CD508D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 95/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LIVIA DE SOUZA FARIA LOPES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Sr.ª **LIVIA DE SOUZA FARIA LOPES,** casada, auxiliar a educação/CMEI, portadora do RG n. 3950100 2ª Via — SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 913.523.041-04, NIT/PIS/PASEP n. 190.50026.61-6, com endereço/residente e domiciliada na Rua Lazaro Francisco de Paula, Qd. 25, Lt. 22, s/n., Residencial Flórida, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** do **Processo n. 858/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 1800/2024,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Auxiliar a Educação/CMEI.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **Livia de Souza Faria Lopes**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de Auxiliar a Educação/CMEI, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 90 (noventa) dias, com início em 01/04/2024 a 30/06/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos),** mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 000737954148-0, Agência n. 1253, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 9.357,54 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 03 (três) parcelas de R$ 3.119,18 (três mil cento e dezenove reais e dezoito centavos) referentes ao período de 01/04/2024 a 30/06/2024, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.04;**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior

e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora **Joyce Mesquita Quirino**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 27 de março do ano de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - Go
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
CASSIU LOPES CARDOSO
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOYCE MESQUITA QUIRINO
Fiscal do Contrato

LIVIA DE SOUZA FARIA LOPES
Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F600E7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 105/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5069/2023, PREGÃO ELETRONICO N. 08/2024 E PARECER JURÍDICO 619/2023 AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO -** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA MÉDICA – SESMET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (MESES),** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO EM TER AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 180.00,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:949C92ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 58/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 58/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.971/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO -** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DO PRAZO DE 09 (NOVE) MESES, DO CONTRATO N. 58/2022, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DE ABRIL DE 2022, CONFORME C.I. SEDU N. 040/2024 E PARECER JURÍDICO N. 316/2024**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA DOS "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **33 (TRINTA E TRÊS MESES)**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1° TERMO ADITIVO E 09 (NOVE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 13/04/2024 A 31/12/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F571DE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 62/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 62/2021** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4763/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **T-LUX ENGENHARIA E SOLUCOES TECNCOLOGICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DO PRAZO DE 09 (NOVE) MESES DO CONTRATO N. 62/2021, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. SEDU N. 043/2024 E PARECER JURÍDICO N. 317/2024**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA DOS "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **45 (QUARENTA E CINCO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL**, 12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO E **09 (NOVE) MESES** DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 07/04/2023 A 31/12/2024: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **T-LUX ENGENHARIA E SOLUCOES TECNCOLOGICAS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F8691BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1093/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 88/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 153/2024-AJL,; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO - E,

DO OUTRO LADO, A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O **E B S EMPREENDIMENTOS LTDA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:923DC02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 59/2021** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.251/2021, PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2021**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO -** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DO PRAZO DE 09 (NOVE) MESES, DO CONTRATO N. 59/2021, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. SEDU N. 37/2024 E PARECER JURÍDICO N. 278/2024**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **45 (QUARENTA E CINCO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO E 09 (NOVE) MESES DO 5° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/04/2023 A 31/12/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:96D4141B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 171/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 171/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2618/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 049/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO-CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 171/2021, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021. DADA A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO, EM VIRTUDE DOS EFEITOS FINANCEIROS DO CONTRATO SEREM RETROATIVOS A 1º DE SETEMBRO. PARA QUE, **ONDE ESTA ESCRITO:** "R$ 9.883,10", "R$ 485.083,10" E "R$ 1.367.323,10 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)". **LEIA-SE:** "R$ 9.076,32", "R$ 484.276,32" E "R$ 1.366.516,32 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)". DESTARTE, A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS;*** **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ***R$ 1.366.516,32 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS),*** SENDO **R$ 407.040,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E QUARENTA REAIS)**DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 22,22222222% NO QUANTITATIVO ORIGINALMENTE CONTRATADO; **R$ 475.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, **R$ 475.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 3° TERMO ADITIVO E ***R$ 9.076,32 (NOVE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)*** ADVINDOS DO REAJUSTE AO 3° TERMO ADITIVO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,82% DO 5° TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1E8E3760

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/PMP/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.760.500/0001-33**. OBJETO: **Apresentação de um show artístico a ser realizado pela dupla/banda/artista: JEFFERSON MORAES, representado com exclusividade pela CONTRADADA.** VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 e encerramento em 01 de junho de 2024. VALOR TOTAL: ***R$ 100.000,00 (cem mil reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.39.22**, fonte **100.000 e ficha: 0050.000. *Errata 001/2024, Inexigibilidade: 0005/2024. Onde se lê: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), leia-se R$ 100.000,00 (cem mil reais);***

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:36CAC8F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREDENCIAMENTO N° 01/2024

O **MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO**, a partir do dia 10 de abril de 2024, nos horários e dias normais de expediente**,** no prédio da Prefeitura Municipal de Pilar de Goiás, situado na Praça das Cavalhadas, nº 401, Centro, CEP: 76.372-000, Pilar de Goiás/GO. O edital e os anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou no site: www.pilar.go.gov.br, maiores informações pelo e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com

MARIA CLÁUDIA SILVA CASTILHO
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:2490E866

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024

O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão (presencial), com critério de julgamento de menor preço por item, no dia 23 de abril de 2024, às 09h, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROCESSO FINISA Nº 0618984-94, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS.** A sessão será realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Pilar de Goiás, situado na Praça das Cavalhadas, nº 401, Centro, CEP: 76.372-000, Pilar de Goiás/GO. O edital e os anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou no site: www.pilar.go.gov.br, maiores informações pelo e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:9CF8C0F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 377/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **08/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:441B81E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 378/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **05/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:DB903DB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 379/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **08/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6F88A6E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 380/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **08/04/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6ACD2A2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 381/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres /GO no dia **08/04/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C6A71CD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 382/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **DANIELY VENANCIO XAVIER,** portador do CPF nº. 010.047.441-10, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função recepcionista, que fará viagem para reunião na ALEGO e Atualização referente a Regulação do

Município na Secretaria de Saúde de Goiânia, em Goiânia/GO no dia **11 e 12/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** correspondente a **02 (duas)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 11223-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:0FF0FC25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 383/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **FRANCIELY DE SOUZA SILVA,** portador do CPF nº. 016.540.281-42, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função recepcionista, que fará viagem para reunião na ALEGO e Atualização referente a Regulação do Município na Secretaria de Saúde de Goiânia, em Goiânia/GO no dia **11 e 12/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária PagSeguro Internet S. A. Ag. 0001 C/C 16027795-0.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA7 MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CAMRO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:955E1658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 381/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **EUZELIANY APARECIDA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 016.970.241-30, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função superintendente de controle e avaliação 1, que fará viagem para reunião na ALEGO e Atualização referente a Regulação do Município na Secretaria de Saúde de Goiânia, em Goiânia/GO no dia **11 e 12/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 300,00 (trezentos reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Nu Pagamentos Ag. 0001 C/C 45978268-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **cinco nove do mês de abril dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:DBE1D8CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°.385/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor(a) **Sec. de saúde ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO,** portador do CPF nº. 056.097.311-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de secretário de saúde, que fará viagem para reunião na ALEGO e Atualização referente a Regulação do Município na Secretaria de Saúde de Goiânia, em Goiânia/GO no dia **11 e 12/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** correspondente a **02 (duas)** diária(s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 13066-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).**

JOSELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretáio Municipal de Gestão
Decreto Municipal n°. 030/2022

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9D906114

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2164/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, para atender a demanda do Departamento Jurídico do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 09 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:E99D1288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA, ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE, ESPAÇO FÍSICO, VISANDO ATENDER AO PUBLICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS

AVISO DE DISPENSA nº 2226/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em atividade socioeducativa, organização do ambiente, espaço físico, visando atender ao publico do programa criança feliz para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 09 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:6C83C009

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 018/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO
CONTRATADO: SANTIAGO E SANTIAGO (PAPELARIA SANTIAGO)
CNPJ: 04.744.308/001-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
PRAZO DE VIGÊNCIA 08/04/2024 A 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA 08/04/2024
VALOR: 8.167,90 (OITO MIL CENTO SESSENTA E SETE REAIS)
PIRENÓPOLIS/GO, 09 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:CBC0CE78

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 CONTRATAÇÃO DE BUFEET PARA COQUETEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 032/2024

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para buffet em solenidade de comemoração do 191º aniversário da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a contratação junto à empresa (S & G EVENTOS LTDA), CNPJ 43.327.343/0001-78, em valor final e global de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a serem pagos em parcela única mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 08 de abril de 2024.

CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:672DA882

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE RETIFICAÇÃO/APOSTILAMENTO N° 01/2024 DO CONTRATO Nº 019/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICIPIO DE POSSE E A VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.743.335/0001-62 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Helder Silva Bonfim** brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 3295578 - SSP - GO e inscrito no CPF sob o n° 83944567153, residente e domiciliado neste Município, doravante considerado simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Contrato nº 019/2024, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CORREÇÃO
Onde se lê:
"
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Caberá a licitante Vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada.
II. Não transferir total o objeto desta licitação;
III. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV. Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
V. Prestação de serviços em: Atendimento no Departamento destinatário do serviço;
VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
IX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
X. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
XI. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos;
c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
d. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
e. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
XII. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
XIII. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
XIV. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
XVI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
13.1- A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital, com dedicação, responsabilidade técnica e regularidade dos serviços, obedecido à legislação pertinente a matéria e as normas de segurança cabíveis, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados."

Leia-se:
"
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
i. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
ii. Substituir no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Posse, maquinário que venha a apresentar qualquer problema que impossibilite sua utilização.
iii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
iv. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;
v. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
vi. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
vii. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
viii. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
ix. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

x. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
xi. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1- A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital, com dedicação, responsabilidade técnica e regularidade dos serviços, obedecido à legislação pertinente a matéria e as normas de segurança cabíveis, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.
”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 019/2024 de 23 de fevereiro de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse - GO, 08 de abril de 2024.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Testemunhas:
01_____
CPF
02_____
CPF

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A96303C2

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE RETIFICAÇÃO/APOSTILAMENTO N° 01/2024 DO CONTRATO Nº 022/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE E A VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 19.402.824/0001-16**,** situado nesta cidade, Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, representado por sua gestora a Sra. **Carolina Chaves Valente**, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 859.102.871-68, e RG nº 3713756, DGPC-GO, residente e domiciliado na Cidade de Posse, doravante denominado “**CONTRATANTE”**, resolve modificar unilateralmente o texto do Contrato nº 022/2024, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CORREÇÃO
Onde se lê:
“

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Caberá a licitante Vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada.
II. Não transferir total o objeto desta licitação;
III. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV. Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
V. Prestação de serviços em: Atendimento no Departamento destinatário do serviço;
VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
IX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
X. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
XI. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos;
c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
d. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
e. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
XII. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
XIII. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
XIV. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
XVI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1- A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital, com dedicação, responsabilidade técnica e regularidade dos serviços, obedecido à legislação pertinente a matéria e as normas de segurança cabíveis, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.”

Leia-se:
“

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

i. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
ii. Substituir no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Posse, maquinário que venha a apresentar qualquer problema que impossibilite sua utilização.
iii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
iv. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;
v. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
vi. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
vii. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
viii. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
ix. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
x. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
xi. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1- A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital, com dedicação, responsabilidade técnica e regularidade dos serviços, obedecido à legislação pertinente a matéria e as normas de segurança cabíveis, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.
”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 022/2024 de 23 de fevereiro de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse - GO, 08 de abril de 2024.

CAROLINA CHAVES VALENTE
Secretaria de Assistência Social

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A80A4779

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE RETIFICAÇÃO/APOSTILAMENTO N° 01/2024 DO CONTRATO Nº 020/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 13.334.8836/0001-01 com sede administrativa na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pela Secretaria de Meio Ambiente, A Senhora **Debora Patson Silva da Costa** brasileira, casada, professora, portador do RG n° 31662452 SSP GO - 2 via e inscrito no CPF sob o n° 759.061.121-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE”**, resolve modificar unilateralmente o texto do Contrato nº 020/2024, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CORREÇÃO
Onde se lê:
“

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Caberá a licitante Vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada.
II. Não transferir total o objeto desta licitação;
III. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV. Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
V. Prestação de serviços em: Atendimento no Departamento destinatário do serviço;
VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
IX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
X. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
XI. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos;
c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
d. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
e. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato

administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
XII. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
XIII. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
XIV. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
XVI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
13.1- A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital, com dedicação, responsabilidade técnica e regularidade dos serviços, obedecido à legislação pertinente a matéria e as normas de segurança cabíveis, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados."

Leia-se:
"
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
i. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
ii. Substituir no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Posse, maquinário que venha a apresentar qualquer problema que impossibilite sua utilização.
iii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
iv. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;
v. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
vi. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
vii. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
viii. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
ix. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
x. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
xi. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
13.1- A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital, com dedicação, responsabilidade técnica e regularidade dos serviços, obedecido à legislação pertinente a matéria e as normas de segurança cabíveis, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.
"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 020/2024 de 23 de fevereiro de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse - GO, 08 de abril de 2024.

DEBORA PATSON SILVA DA COSTA
Secretaria de Meio Ambiente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FA92BDA6

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE RETIFICAÇÃO/APOSTILAMENTO N° 01/2024 DO CONTRATO Nº 185/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE E A VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 07.892.711/0001-67, estabelecida na R CORRENTINA, nº 01, QUADRA 01, CEP 73900-000, Setor DOM PRUDENCIO, POSSE-GO, Cidade Posse, Estado de Goiás, representado neste ATO por sua gestora Municipal, Sra. Claudia Alves Macedo, brasileira, portador do RG n° 1148361 e inscrito no CPF sob o n° 462.679.801-20, residente e domiciliado nesta cidade de Posse, doravante denominado "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Contrato nº 185/2024, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CORREÇÃO
Onde se lê:
"
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Caberá a licitante Vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada.
II. Não transferir total o objeto desta licitação;
III. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV. Prestar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
V. Prestação de serviços em: Atendimento no Departamento destinatário do serviço;
VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
IX. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
X. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
XI. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos;
c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
d. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
e. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
XII. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
XIII. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
XIV. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
XVI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
13.1- A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital, com dedicação, responsabilidade técnica e regularidade dos serviços, obedecido à legislação pertinente a matéria e as normas de segurança cabíveis, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados."

Leia-se:
"
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
i. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
ii. Substituir no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Posse, maquinário que venha a apresentar qualquer problema que impossibilite sua utilização.
iii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
iv. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;
v. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
vi. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
vii. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
viii. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
ix. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
x. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
xi. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
13.1- A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital, com dedicação, responsabilidade técnica e regularidade dos serviços, obedecido à legislação pertinente a matéria e as normas de segurança cabíveis, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.
"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 185/2024 de 23 de fevereiro de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse - GO, 08 de abril de 2024.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretaria de Municipal de Saúde

Testemunhas:
01_____
CPF
02_____
CPF

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:16CCB8A1

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios visando atender as necessidades do poder executivo Municipal, Fundo de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, FEMBOM órgãos conforme especificações do termo de referencia** Tipo: menor lance. Data e hora da sessão de disputa: 22/04/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licitacao@posse.go.gov.com ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 de segunda a sex de 07h30 as 11h30 e de 13h30 as 17h00.

Posse-GO, 08 de abril de 2024.

REGIANE FRANCISCA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:1FA0CF1B

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto:Registro de preços para prestação de serviços Funerários, para atender as necessidades Publica Municipal,conforme especificações do termo de referenciaTipo:menor lance. Data e hora da sessão de disputa:23/04/2024, às09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail:licitacao@posse.go.gov.com ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380de segundaa sex de 07h30 as 11h30 e de 13h30 as 17h00.

Posse-GO,08deabrilde 2024.

REGIANE FRANCISCA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:DD8994AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 32

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 32/2024.
Processo Administrativo nº 1/2024.
OBJETO: Contratação de gráfica para custear mil tiragens do livro Alirio Elizeu Teixera.
CONTRATADO: Paiva Melo LTDA
CNPJ: 47.602.835/0001-85
CONTRATANTE: Fundo Municipal de educação
VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 10 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0AA539E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE CONTRATO 29

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 29/2024.
Processo Administrativo nº 796/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.
CONTRATADO: Primavera Utilidades e Presentes LTDA
CNPJ: 74.137.993/0001-84
CONTRATANTE: Fundo Municipal de educação
VALOR TOTAL: R$ 5.507,50 (cinco mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 10 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C77AD559

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 35

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 35/2024.
Processo Administrativo nº 691/2024.
OBJETO: Aquisição de cadeiras tipo langorinas, mesa cirúrgica veterinária e um carro para curativo.
CONTRATADO: Medlinn Comercial LTDA
CNPJ: 08.754.008/0001-55
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 19.836,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 10 de abril de 2024.
MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4C78DCB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 095

DECRETO Nº 095/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **EDILENE OLIMPIA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada junto da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C9DD9E7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 002/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 1085/2024
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, para construção de Unidade Básica de Saúde -UBS, localizada no Setor dos Funcionário, Município de São Luiz do Norte, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data de início de recebimento propostas:** A partir do dia 10/04/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 08:00h do dia 26/04/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 08:01h do dia 26/04/2024. **Data de início dos lances:** Às 09:01h do dia 26/04/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 10/04/2024, no endereço **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES ROSA,** Br 153, Km 1021 - Jardim Hirman - CEP: 76.365-000- Sala de Licitações, neste município. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 10 de abril de 2024.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
– Agente de Contratação.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:499657B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 007/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 1181/2024
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de pneus para a frota de maquinas rodoviárias, caminhões e veículos leves pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 24/04/2024 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 24/04/2024 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 24/04/2024 às 09h:01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 10/04/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 10 de abril de 2024.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:0FB3B671

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MÉDICA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE PRONTO SOCORRO DO PARQUE ALVORADA

"Dispõe sobre a função de Médico Responsável Técnico da Unidade Pronto Socorro Parque Alvorada"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Dra. WanessaGuimaraesde Oliveira** CPF:017.628.461-36, CRM– GO: 27548, na função de **Médica Responsável Técnico da Unidade Pronto Socorro do Parque Alvorada.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e pertinentes ao ato em26 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nomeação nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7269852D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.19.04.20.001/2022, Processo 1doc nº.3.886/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**, inscrito no CNPJ/MF nº.10.376.719/0001-85, **por meio da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA** e a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº: 76.535.764/0001-43; visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n° 19.04.20.001/2022, por mais doze meses, **referente a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OPERADORAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), QUE PROMOVAM ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE

RAMAIS EM TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO INTERLIGANDO-OS POR MEIO DE CENTRAIS PRIVATIVAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) INSTALADAS OU VIRTUALIZADAS ATRAVÉS DE CENTRAIS PÚBLICAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, PERMITINDO ATRAVÉS DESTES RAMAIS INTRAGRUPO A COMUNICAÇÃO LOCAL SEM TARIFAÇÃO, para atender as necessidades da AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA, com observância da Lei 8.666/93 e suas alterações, decorrente do Pregão Presencial nº.004/2022, Processo nº.23945/2021; **VIGÊNCIA**: por mais 12 (doze) meses, de 20/04/2024 até 19/04/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes; **VALOR**: Não há alteração do valor do contrato, o total é de R$12.828,74 (doze mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), mensal aproximado de R$1.069,06 (um mil e sessenta e nove reais e seis centavos); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 011903.18.122.4100.4169.0000.3.3.90.39.00 (0100-000) – Ficha nº. 641- FMMA.
Senador Canedo/GO, em 14 de março de 2024.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF.10.376.719/0001-85
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Decreto nº: 186/2024
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:1BE3B31A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 134-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº134/2023

A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000009606/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **3M CAMISARIA EIRELI - CNPJ 22.730.559/0001-00**, vencedora do item: 04,perfazendo o valor de R$ 37.500,00; **DOM LEÃO CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 37.669.325/0001-71** vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, perfazendo o valor de R$ 173.411,25. Totalizando o valor de **R$ 210.911,25 (Duzentos e dez mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antonio, 0, Q11, Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

CLEVERSON EMERICK NETO,
Presidente da Agencia de Saneamento de Senador Canedo.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:88D9E86E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 141-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 141/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 10000010999/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES INFANTIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DE CMEIS E EMEIS, As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**, tendo como vencedoras as Empresas: **3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 27.419.527/0001-01**, vencedora dos itens: 01, 02 perfazendo o valor de **R$ 46.497,39; DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ 09.254.386/0001-32**, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 perfazendo o valor de **R$ 175.357,74; STOCK COMERCIAL LTDA - CNPJ 09.560.857/0001-30**, vencedora do item: 07, perfazendo o valor de **R$ 11.910,33.** Totalizando o Valor de **R$ 233.765,46 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).** Maiores informações no site senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

ELIDA FERREIRA DA SILVA;
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:540EBD92

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA 011-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2022

O Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração pública, o processo licitatório Concorrência Pública nº 011/2022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV - AV. PROGESSO C/ AROEIRA, APM, CONJUNTO SABIÁ, SENADOR CANEDO-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 de abril de 2024.

ANA MARIA ELMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:9C40DB78

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO ADITIVO

EXTRATO

1º termo aditivo ao contrato administrativo: 03.11.14.001/2023, originado pelo processo 10000012564/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001/51 e a pessoa jurídica RIOPAR B3P SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 53.990.671/0001-03; Cujo objeto é a correção da qualificação do Contratado, ocorrido pela alteração de dados, estando ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO PELLOZO
CPF/MF: 802.444.591-34
Prefeito Municipal
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:F3428ED4

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 014, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a designação de FISCAL DO PROCESSO nº **5.538/2024** da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do Processo nº **5.538/2024, cujo o objeto é Aquisição de insumos para o Café da manhã dos servidores da SANESC.**

Fiscal:

Gabriel Lopes Luciano de Melo, CPF: 700.860.841-19

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente SANESC
Decreto N° 0564/24

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:E930AEEF

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 015, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 015, DE 08 DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a designação de FISCAL DO PROCESSO nº **5.202/2024** da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do Processo nº **5.202/2024, cujo o objeto é Aquisição de insumos para o Café da manhã dos servidores da SANESC,**

Fiscal:

Gabriel Lopes Luciano de Melo, CPF: 700.860.841-19

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Senador Canedo-GO, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente SANESC
Decreto n° 0564/24

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:09958107

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a designação de FISCAL DO PROCESSO nº **5.589/2024** da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do Processo nº **5.589/2024, cujo o objeto é Aquisição de insumos para o Café da manhã dos servidores da SANESC,**

Fiscal:

JADER BORGES DE SOUZA, CPF n° 017.103.921-18

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente SANESC
Decreto N° 0564/24

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:54F1D305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO ATO DECRARATORIO DE DISPENSA

ERRATA AO
ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.037/2024

"***Dispõe sobre a declaração de dispensa de Aquisição de produtos químicos para conservação e limpeza das piscinas, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.***

No ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2024 referente ao processo administrativo n°3.084/2024 que d*ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* ***Aquisição de produtos químicos para conservação e limpeza das piscinas, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.***
, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

ONDE SE LÊ:

Luciano Júlio de Jesus
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. nº. 703/23

LEIA SE:

WENDER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. nº. 863/2024

SENADOR CANEDO/GO, aos 09 dias do mês de ABRIL de 2024.

WENDER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. nº. 863/2024

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:DD79BF11

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NORMAS COMPLEMENTARES DE Nº 01/2024, AO EDITAL DE Nº 001/2019 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – EDITAL DE NORMAS COMPLEMENTARES DE Nº 01/2024, AO EDITAL DE Nº 001/2019 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 20 de abril de 1990, tendo em vista o que preceitua o art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal n. 1.744/13 com as alterações da Lei Municipal n. 1.958/16 (Dispõe sobre o Quadro Permanente Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal n. 1.605/11 (Reestruturação da Carreira da Guarda Municipal), Lei Federal n. 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), torna público **o Edital Complementar de nº 001/2024 – Edital de Convocação nº 04/2024** com Normas Complementares e Cronograma da Quarta Etapa do Concurso Público Municipal para ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal: **DO CURSO DE FORMAÇÃO.**

4ª CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	
ATIVIDADES	**Data**
Período de inscrição para o Curso de Formação. + Entrega de laudo de	10/04/2024 à
aptidão de esforço físico (Modelo Anexo II) e/ou Laudo Médico para PcD	12/04/2024
– Pessoas com Deficiência (Modelo Anexo I) do Edital Complementar nº 01/2024.	8h00 às 16h00

Edital complementar 001/2024- Concurso Público		
Lista de convocados em 3ª Chamada que realizaram a inscrição para o curso de formação		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
16º	GUA 212125	MATHEUS RODRIGUES MONTALVÃO
17º	GUA 246555	JACKELYNE THAIS DE ALMEIDA COSTA

Edital complementar 001/2024- Concurso Público
Lista de convocados em 4ª Chamada para o Curso de Formação

Lista dos Convocados para o Curso de Formação/Inscrição. 4ª Chamada Turma/2024 – 2		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
32º	GUA 276356	DETH LEFSEN EVANGELISTA OLIVEIRA E SILVA
33º	GUA 241208	GUILHERME BATISTA FERREIRA

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:9271407D

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA n° 016/2024

Senador Canedo, 04 de abril de 2024.
"Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo. "

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 03 (três) diária completa e 01(uma) diária sem pernoite para o servidor Alexandre Rocha Ribeiro (Comandante da guarda Municipal) matricula n° 19451-1**,** nos dias 14/05/2024 a 17/05/2024, saída as 06h00min 14/05/2024 e retorno 11h00min 17/05/2024, que participará do **Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, aprimoramento** profissional, permitindo melhor desempenho das funções de forma mais eficaz e eficiente. Destacando a importância de se manter atualizado com as últimas técnicas, tecnologias, políticas e diretrizes, tendências em segurança pública e trânsito.

Art. 2° - Concede-se o valor total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Art.3 ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:B74A8C7B

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA N° 015/2024

PORTARIA n° 015/2024

Senador Canedo, 04 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo. "

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 04 (QUATRO) diárias completa para o servidor Fábio Ramos da Silva (Secretário Municipal de Segurança Pública e mobilidade Urbana) matricula n° 71.758**,** nos dias 14/05/2024 a 17/05/2024, saída as 09h00min 14/05/2024 e retorno 06h00min 18/05/2024, que participará do **Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, aprimoramento** profissional, permitindo melhor desempenho das funções de forma mais eficaz e eficiente. Destacando a importância de

se manter atualizado com as últimas técnicas, tecnologias, políticas e diretrizes, tendências em segurança pública e trânsito.

Art. 2° - Concede-se o valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Art.3 ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:ABAF1B23

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA N° 017/2024

PORTARIA n° 017/2024

Senador Canedo, 04 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo. "

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 03 (três) diária completa e 01(uma) diária sem pernoite para o servidor André Alves Rocha (Superintendente da SMT) matricula n° 11.685**,** nos dias 14/05/2024 a 17/05/2024, saída as 06h00min 14/05/2024 e retorno 11h00min 17/05/2024, que participará do **Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, aprimoramento** profissional, permitindo melhor desempenho das funções de forma mais eficaz e eficiente. Destacando a importância de se manter atualizado com as últimas técnicas, tecnologias, políticas e diretrizes, tendências em segurança pública e trânsito.

Art. 2° - Concede-se o valor total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Art.3 ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:40DA5829

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 873 24 NOM JEFFERSON ANANIAS BENTO ASS TÉC III DAM 3 SEMAC

DECRETO Nº 873, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 4.278/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JEFFERSON ANANIAS BENTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.824.221-25, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários - SEMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2C3801AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2834 24 ALTERAÇÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SANESC

LEI N.º 2.834, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Altera a Estrutura Administrativa da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC, criando cargos, símbolos, subsídios e quantitativos conforme o Anexo Único.
Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC a Superintendência de Engenharia, Superintendência de Água e Superintendência de Esgoto.
Art. 3º. À Superintendência de Engenharia, em matéria administrativa, compete:
I. Cumprir e fazer cumprir a política de expansão da SANESC no que concerne ao planejamento, avaliação e realização de estudos e projetos, engenharia de custos, bem como implantação de obras em sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, construção civil e de desenvolvimento tecnológico, na forma estabelecida pelo Plano de Negócios da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
II. Planejar, organizar, orientar e controlar as atividades dos setores que lhe são subordinados;
III. Autorizar e assinar contratos de qualquer natureza, exclusivamente em operações de interesse da SANESC, nos limites da política de alçadas e limites da Companhia;
IV. Cumprir outras atribuições que lhe forem cometidas.
Art. 4º. À Superintendência de Água, em matéria administrativa, compete:
I. Administrar, no que for de competência do Município, execução dos serviços de distribuição de água tratada;
II. Estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, ampliar, planejar, operar, manter, conservar e explorar os serviços de abastecimento público de água;
III. Lançar, fiscalizar e arrecadar taxas e tarifas dos serviços de água, prestar serviços e soluções em saneamento básico.
Art. 5º. À Superintendência de Esgoto, em matéria administrativa, compete:
I. Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com Empresas e/ou organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável a de esgoto sanitário;

II. Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para os estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;

III. Exercer, dentro dos limites legais, quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas de água e esgotos.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO			
QUANTIDADE	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
01	Superintendência de Engenharia	DAS-5	R$ 8.854,20
01	Superintendência de Água	DAS-5	R$ 8.854,20
01	Superintendência de Esgoto	DAS-5	R$ 8.854,20

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:45D947A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2833 24 AUTORIZA CHEFE PODER EXECUTIVO PROCEDER PERMUTA

LEI N.º 2.833, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta das áreas que específica.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo por imóveis de propriedade particular objeto de desapropriação atingidos pela construção do viaduto na Rodovia GO-020, na altura do KM 11, Senador Canedo – GO.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo a serem permutados, compreendem os seguintes:

I – MATRÍCULA N.º 41.085 – ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DE NÚMERO 02 (A.P.M. 02) – ÁREA INSTITUCIONAL, da quadra vinte e dois (22), situada na Rua 01, no loteamento denominado "CONDOMÍNIO SOLAR ITÁLIA", nesta cidade, com a área de 12.592,07m², medindo: 154,74 metros de frente pela Rua 01; 164,45 metros pelo lado direito, confrontando com Sílvio Eterno Novato e Sérgio Antônio Neto; 209,02 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Área Verde 03, Rua 16, Área Verde 04, Rua 14 e Área Verde 05. PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO. VALOR DO IMÓVEL: R$ 4.339.421,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte um reais). COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Senador Canedo, Decreto n.º 051/2024.

II – MATRÍCULA N.º 16.776 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DE NÚMERO 01 (A.P.M. 01) – ÁREA VERDE, da quadra cinco (05), situada na Rua 3, no loteamento denominado "SOLAR PARK ILHA BELA", nesta cidade, com a área de 9.075,00m², medindo: 81,31 metros de frente pela Rua 3; 116,60 metros pelos fundos, confrontando com a Rua 4; 78,51 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 7; 90,69 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a APM-2; 8,37 metros chanfrado em comum com a Rua 7 e com a Rua 3; e, 7,00 metros chanfrado em comum com a Rua 7 e com a Rua 4. PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO. VALOR DO IMÓVEL: R$ 2.510.668,50 (dois milhões e quinhentos e dez mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Senador Canedo, Decreto n.º 051/2024.

III – MATRÍCULA N.º 11.430 – ÁREA VERDE (02), situado na Rua Vereador José Eduardo, no loteamento denominado "BAIRRO SÃO FRANCISCO", nesta cidade, com a área de 11.640,20m², medindo: 61,64 metros de frente pela Rua Vereador José Eduardo; 100,39 metros pelo lado direito, dividindo com a Rua São Sebastião Lobo; 38,44 metros + 48,06 metros + 37,57 metros + 57,05 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Avenida Comendador Francisco Avelino Maia e Calçadão da Área Verde; 20,02 metros e D = 134,44 metros de fundo, dividindo com a ZPA e Orivaldo da Silveira; e, 7,23 metros + 8,38 metros + 8,38 metros de chanfrado. PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO. VALOR DO IMÓVEL: R$3.660.488,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Senador Canedo, Decreto n.º 051/2024.

IV – MATRÍCULA N.º 4.679 – Parte a ser destacada da ÁREA INSTITUCIONAL A.P.M.-2, localizada na quadra 03, com frente para a Rua F-2, no loteamento "JARDIM FLAMBOYANT", neste município, com área total de 1.418,72 m², medindo: 81,84 metros de frente pela Rua F-2; 88,88 metros pelos fundos, confrontando com os lotes 14 a 21 da quadra 03 do loteamento Jardim Flamboyant 2ª Etapa; 34,67 metros pelo lado direito, confrontando com a APM-2. PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO. VALOR DO IMÓVEL: R$381.451,25 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Senador Canedo, Decreto n.º 051/2024.

Art. 3º Os imóveis de propriedade particular a serem havidos nas permutas compreendem:

I – MATRÍCULA N.º 15.229 – UMA ÁREA DE TERRAS COM 17ha 77 ares e 94 centiares ou 03 alqueires e 54 litros, situada na "FAZENDA VARGEM BONITA", neste município, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 01, cravado à margem esquerda do Rio Meia Ponte na faixa de domínio da GO-020; daí, segue confrontando com esta nos seguintes rumos e distâncias: 59º00'36" SE. 361,99 m até o marco 02; 56º14'51" SE, 57,74m, até o marco 03; S1º29'00" SE, 19,86m, até o marco 04; 47º48'55" SE, 60,35m, até o marco 05; 39º50'42" SW, 22,17m, até o marco 06; 88º19'37" SW. 218,22m até o marco 07, cravado à margem esquerda do Rio Meia Ponte; do marco 05 ao marco 07, está confrontando com Regis Maria Teixeira; daí segue em limites naturais pelo Rio Meia Ponte acima, até o marco 01, ponto de partida". Cadastrado no INCRA sob o n.º 930.377.092.984-3 com a área de 17,7000ha. Mód. Rural: 21,0000ha; n.º mód. Rurais: 070; mód. fiscal: 7,000ha; n.º mód. Fiscais: 2,5200; fmp: 2,0000ha. Número do imóvel na Secretaria da Receita Federal – NIRF: 2.495.933-2. PROPRIETÁRIO: EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA – EMSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF, sob o n.º 17.393.547/0001-05. VALOR DO IMÓVEL: R$10.892.028,00 (Dez milhões, oitocentos e noventa e dois mil e vinte e oito reais). COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Senador Canedo, Decreto n.º 051/2024.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará com base na avaliação dos imóveis acima descrito, não havendo, portanto, nenhuma diferença desses valores a serem pagas pelo Município de Senador Canedo.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à Escrituração e Registro das áreas permutadas.

Art. 6º Para fins de cumprimento da presente permuta, ficam os imóveis indicados nos artigos 2º e 3º desta Lei desafetados de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DCC2E4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2836 24 AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONTRATAR OPERAÇÃO CRÉDITO BANCO DO BRASIL

LEI N.º 2.836, DE 08 DE ABRIL 2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, com garantia da União, até o valor de R$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de educação, de saúde, de infraestrutura e de mobilidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/Estado de Goiás, aos 08 dias do mês abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:86E14F26

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2838 24 ALTERA LEI 2507 21 DOAÇÃO ÁREA PÚBLICA MUN CONSTRUÇÃO PRESÍDIO SENADOR CANEDO

LEI N.º 2.838, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Municipal n.º 2.507, de 26 de outubro de 2021, para autorizar a doação de área pública municipal, destinada à construção da sede própria do presídio de Senador Canedo, para o Estado de Goiás e estabelecer a matricula da área doada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Poder Legislativo de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprova e EU, FERNANDO PELLOZO, PREFEITO DE SENADOR CANEDO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 2.507, de 26 de outubro de 2021, para autorizar a doação de área pública municipal, destinada à construção da sede própria do presídio de Senador Canedo, para o Estado de Goiás e estabelecer a matricula da área doada.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.507, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uma gleba de terras, designada Quinhão 1B, situada na Fazenda Bonsucesso, neste município, objeto da matrícula n.º 52.901 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo/Goiás, com área total de 56.808,00 m2, em favor do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.409.580/0001-38".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5727A9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 882 24 EXO A PEDIDO RENATA FERNANDA DE OLIVEIRA AGENTE EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO N.º 882, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a)

contido no processo intitulado Protocolo Servidor n.º 7.896/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) RENATA FERNANDA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.509.051-78, portador (a) da matricula n.º 69.685, do cargo efetivo Agente Educacional AGE U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:11D49BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 899 24 EXO JOAQUIM FERREIRA DE BARROS - ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SEFAZ

DECRETO N.º 899, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.781/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOAQUIM FERREIRA DE BARROS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 402.374.271-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM-7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3C5F27F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 885 24 EXO PAULO CESAR MORAES ROCHA ASSESSOR TÉC V DAM 5 SMS

DECRETO N.º 885, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.547/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO CESAR MORAES ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 710.943.851-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM-5, na função de Gerente I de Regulação do Transporte, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B29F48E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 886 24 EXO A PEDIDO CRISTIANE SILVA BERNARDO SEMEC

DECRETO N.º 886, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no processo intitulado Protocolo Servidor n.º 7.852/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) CRISTIANE SILVA BERNARDO, inscrito no CPF sob o n.º 024.370.211-67, portador (a) da matricula n.º 69.825, do cargo efetivo de Agente Educacional AGE-A, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7B6756AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 901 24 NOM AULUS GUILHERME ALVES CALVAO ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SEFAZ

DECRETO N.º 901, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão e designação de função de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.782/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) servidor (a) AULUS GUILHERME ALVES CALVAO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 025.092.391-20 para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM-7, na função de Coordenador(a) de Fiscalização, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:22288816

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 889 24 TORNA SEM EFEITO GABRIELY GOMES COUTINHO SEMEC

DECRETO N.º 889, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Torna sem efeito o Decreto Municipal n.º 719, de 22 de março de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Administrativo n.º 4.088/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 719, de 22 de março de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 26/03/2024, Edição 3078.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8DD135AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 893 24 NOM NORMA CARDOSO DE SOUZA ASSESSOR TECNICO IX SEMAC

DECRETO Nº 893, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NORMA CARDOSO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 345.687.135-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX - Símbolo DAM 9, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários - SEMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EFD67AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 902 24 DEST E NOM SUZANA GONÇALVES FERREIRA FONSECA ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEMEC

DECRETO N.º 902, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação e nomeação em cargo de provimento em comissão e designação de função de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos n.º 4.449/24 e n.º 4.454/24 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 4.968, de 16 de setembro de 2021, equivalente a FCAE - 8 (oito) o (a) servidor (a) SUZANA GONÇALVES FERREIRA FONSECA, portador (a) da matrícula n.º 51.947, titular do cargo de Agente Educacional – AGE U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) o servidor (a) acima mencionado (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.790.881-89, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3 e função de Supervisor (a) I de Modulação, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:57A182FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 903 24 EXO E NOM ALESSANDRO FELIX RIBEIRO ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SMS

DECRETO N.º 903, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.549/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALESSANDRO FELIX RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 923.820.371-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em

comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FA199D09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 905 24 DESIGNA FC 1 ELIZABETH FONSECA CUSTODIO SEMASC

DECRETO N.º 905, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança I.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.002/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança I, equivalente a FC - 1 (um), ao (a) servidor (a) efetivo (a) ELIZABETH FONSECA CUSTODIO, portador (a) da matricula n.º 12.619, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – AUA U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:154F525F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 906 24 NOM VITORIA CRISTINA ALVES ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SMS

DECRETO N.º 905, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VITORIA CRISTINA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 707.120.841-77, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:10225AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 907 24 EXO E NOM ANGELA MARIA DA SILVA ALVES BARBOSA ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SITEC

DECRETO N.º 907, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANGELA MARIA DA SILVA ALVES BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 873.444.831-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3 e da função de Supervisor (a) I de Frequência Digital, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CCEF9C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 909 24 EXO PEDRO HENRIQUE DA SILVA GOMES ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMASC

DECRETO N.º 909, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 5.578/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.012.071-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado

(a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F0CA00A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ Nº: 15.691.685/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ENSINO, PARA A UTILIZAÇÃO DE CURSOS ONLINE NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (PLATAFORMA AVA) DA ESCOLA DE GOVERNO PROFESSOR JAIME FERREIRA: O PRESENTE CONTRATO NÃO UTILIZA DE REPASSE FINANCEIRO E VISA EXCLUSIVAMENTE A FORMAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DA MODALIDADE ONLINE. DIANTE DISSO, HAVERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 (VINTE) MINICURSOS SOBRE TEMÁTICAS QUE ENVOLVEM OS SERVIÇOS EXECULTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, solicitado pela Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, constante do Processo Administrativo nº. 29959/2019.
VALOR DO CONTRATO: Sem repasse financeiro.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação. Senador Canedo, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:2859261C

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 850 - WILSON GONÇALVES DIAS

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - WILSON GONÇALVES DIAS

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) WILSON GONÇALVES DIAS JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 01 do mês de abril de 2024, sob o processo n° 7.816/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 02/07/1992 no cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) WILSON GONÇALVES DIAS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 472.389.501-97, sob matrícula n° 10041, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 08001050.1.00034/08-1, emitida em 17/04/2008, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.013 (dois mil e treze) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, já excluído os períodos concomitantes 26/10/1993 a 07/04/1995, 24/02/200 a 15/03/2000, 16/03/2000 a 30/03/2000, 10/05/2000 a 10/11/2000 e 01/08/2003 a 15/07/2004.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:87CCE630

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 851 - CICERO ALVES DOS SANTOS

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - CICERO ALVES DOS SANTOS

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CICERO ALVES DOS

SANTOS JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 02 do mês de abril de 2024, sob o processo n° 7.969/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 01/05/2002 no cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) CICERO ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 469.423.781-00, sob matrícula n° 12186, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 08001290.1.03840/20-6, emitida em 18/03/2020, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 1.492 (um mil quatrocentos e noventa e dois) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:152D9055

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁSAVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚLICO Nº 001/2024
O Município de Taquaral de Goiás - GO, torna público, que durante o período do dia 09 a 23/04/2024 receberá documentação para credenciamento, tendo como objeto à contratação de empresa especializada na realização de Leilões. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital e mais informações pelo telefone: (62) 3384-1163 ou no endereço eletrônico https://taquaral.go.gov.br.Taquaral de Goiás - GO, 08 de abril de 2024.
ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:27CBB35F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 3F LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE."

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o **art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021,** e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 050/2024) para contratação da empresa **3F LTDA,** para Contratação de empresa para fornecimento de cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software;

CONSIDERANDO, o art.74, inciso I da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
I- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **3F LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE**;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **3F LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **23.484.444/0001-45**, no valor global de **R$ 17.982,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, para prestar serviços de fornecimento de cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso I;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Trindade
LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:8F775E35

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/24.

PORTARIA Nº 091/24. DE, 05 DE ABRIL DE 2024.

"Interrompe licença de interesse particular de servidora que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 96, § 3º, da Lei Municipal nº 556/91 – Estatuto do Magistério, e o pedido de desistência constante do processo nº 6634/2024,

CONSIDERANDO o Parecer nº 281/2024 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 6634/2024, por esse ato,

R E S O L V E:

I - Interromper a licença concedida para interesse particular pela Portaria nº 002/24, de 10.01.2024 à servidora **SANDRA MARCIA GOMES CAMARGO,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retorno a partir de 22.04.2024.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:90EC40A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/24.

PORTARIA Nº 087/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

*"**Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 6906/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SUELY MARIA LUZ FURTADO**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos de 2014 a 2019, a partir de 25.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7734405D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/24

PORTARIA Nº 086/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/13 e Parecer Jurídico nº 370/2023, no processo de nº 17771/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO de - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, ao servidor **CRISTIANO AFONSO DE JESUS**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5C1FD1DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/24

PORTARIA Nº 085/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 465/2023, no processo de nº 16861/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO de - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **JAKELYNE RAFAELY DE OLIVEIRA GOMES**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:06B0CBF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/24

PORTARIA Nº 084/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/14 e Parecer Jurídico nº 464/2023, no processo de nº 16854/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO de - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **CRISLEYDE DE SOUSA FERREIRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2D472550

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/24

PORTARIA Nº 083/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 462/2023, no processo de nº 13120/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO de - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **ANDRIVA AMANDA VILELA PEREIRA GONZAGA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DE5AED2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/24

PORTARIA Nº 082/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/14 e Parecer Jurídico nº 463/2023, no processo de nº 15785/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO de - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **NAYARA ALVES DE ANDRADE**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0423A072

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/24

PORTARIA Nº 081/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 466/2023, no processo de nº 19475/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **ARETUZE DEJAINE BORGES VIEIRA SANTOS**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0624987B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/24

PORTARIA Nº 080/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 339/2023, no processo de nº 17059/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **EUZELIA MARIA ZEFERINO OLIVEIRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6BD0B5D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/24

PORTARIA Nº 079/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 364/2023, no processo de nº 16873/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **CARLA CRISTINA COELHO SILVA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DB528112

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/24

PORTARIA Nº 078/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 363/2023, no processo de nº 16727/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **QUITERIA VERGINIA DA SILVA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:264560DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/24

PORTARIA Nº 076/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/14 e Parecer Jurídico nº 171/2024, no processo de nº 2019/2024, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **VANIA MARA PEREIRA DOS REIS**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4A6AE4F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/24

PORTARIA Nº 075/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/12 e Parecer Jurídico nº 167/2024, no processo de nº 23894/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, ao servidor **EMERSON D LUCAS GOMES ARAUJO**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7F66D479

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/24

PORTARIA Nº 074/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/12 e Parecer Jurídico nº 166/2024, no processo de nº 2290/2024, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, ao servidor **DAVI MARTINS DE ASSIS**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:562657EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/24

PORTARIA Nº 073/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/13 e Parecer Jurídico nº 161/2024, no processo de nº 0299/2024, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **GIOVANNA NERY DE ALMEIDA**, cargo efetivo de Enfermeiro da Atenção Básica.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:449A996D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/24

PORTARIA Nº 072/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 342/2023, no processo de nº 15471/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, o servidor **JONAS GOMES CARVALHO**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:94B141C8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 520/24.

DECRETO Nº 520/24. DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 04/04/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 05/04/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7F6D72A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/24

PORTARIA Nº 071/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 358/2023, no processo de nº 16666/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **JAQUELINE DA SILVA PACHECO**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:042CF30B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/24

PORTARIA Nº 070/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/12 e Parecer Jurídico nº 347/2023, no processo de nº 16676/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **DAGMAR CORREA DUARTE**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A41B611C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/24

PORTARIA Nº 069/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 348/2023, no processo de nº 16699/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **MARIA CASSIA VIEIRA QUIEL**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:842EEC07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 530/24.

DECRETO Nº 530/24. DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VICTOR RAPHAEL DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 09/04/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7296449F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 529/24.

DECRETO Nº 529/24. DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato, e

CONSIDERANDO o processo de nomeação nº 7819/2024, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VII:		
VICTOR RAPHAEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 09/04/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D2787B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/24

PORTARIA Nº 068/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/14 e Parecer Jurídico nº 349/2023, no processo de nº 16752/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **WESLENE CARDOSO DOS ANJOS**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2DEA8B03

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 528/24.

DECRETO Nº 528/24. DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 09/04/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D6374E59

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 527/24.

DECRETO Nº 527/24. DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato, e

CONSIDERANDO o processo de nomeação nº 7871/2024, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VII:		
FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 09/04/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:934E94F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/24

PORTARIA Nº 066/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 344/2023, no processo de nº 17043/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **MARIA ELIANE DE SOUZA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E9486DDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/24-GAB.

PORTARIA Nº 010/24-GAB.DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerandoo Memorando nº 018/2024/CONV., de 15 de março de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I -Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, do dia 29/02/2024, referente a agendas no Ministério da Justiça e no Palácio do Planalto - SRI, em Brasília - DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DA1C2970

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/24

PORTARIA Nº 065/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/12 e Parecer Jurídico nº 359/2023, no processo de nº 17535/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **ELAINE DIVINA DE SOUZA BORGES**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:321AE862

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/24-GAB.

PORTARIA Nº 009/24-GAB.DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerandoo Memorando nº 017/2024/CONV., de 15 de março de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I -Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, do dia 26/02/2024, referente a agendas no Ministério do Trabalho e na Câmara Federal, em Brasília - DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:00780AD2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 524/24.

DECRETO Nº 524/24. DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. GEOVANA GONÇALVES DE MELO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 09/04/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BC2E3AB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/24

PORTARIA Nº 064/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/14 e Parecer Jurídico nº 360/2023, no processo de nº 17784/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **MARIA BETANHA GUERRA FERREIRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A09ED698

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 523/24.

DECRETO Nº 523/24. DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. THULIO OLIVEIRA ALVES DE AGUIAR**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 09/04/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0B452A9D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/24

PORTARIA Nº 063/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 361/2023, no processo de nº 17796/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **PRISCILA RAMOS DE MENEZES**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F5B1C760

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/24

PORTARIA Nº 062/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/14 e Parecer Jurídico nº 017/2024, no processo de nº 21339/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **GILSIELLE BENICIO JACO FERNANDES**, cargo efetivo de Enfermeiro da Atenção Básica.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6A8673B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/24

PORTARIA Nº 061/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 019/2024, no processo de nº 16756/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora

EDNA GABRIEL DOS SANTOS, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:80B390D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/24

PORTARIA Nº 060/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 480/2023, no processo de nº 17664/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **CELMA DOMINGOS DIAS**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7C587398

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/24

PORTARIA Nº 059/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/14 e Parecer Jurídico nº 492/2023, no processo de nº 21190/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, o servidor **JOÃO LUCAS BARBOSA MAGALHÃES**, cargo efetivo de Enfermeiro da Atenção Básica.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:79DB288E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/24

PORTARIA Nº 058/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/14 e Parecer Jurídico nº 018/2024, no processo de nº 20587/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **ADRIANA GODOI DO CARMO**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8779FE2D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/24

PORTARIA Nº 057/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Art. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 479/2023, no processo de nº 17574/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora

ROSELI RODRIGUES DE SOUZA MOTA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:48984560

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/24

PORTARIA Nº 056/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Arts. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 478/2023, no processo de nº 15900/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **REGIANE BISPO DE SANTANA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Atenção Básica.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6A84F243

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/24

PORTARIA Nº 055/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Arts. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 468/2023, no processo de nº 6003/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **MARINA SELMA ANSELMO MATOS DOS SANTOS**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:35634EE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/24

PORTARIA Nº 054/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Arts. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/13 e Parecer Jurídico nº 467/2023, no processo de nº 4531/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Adicional de Insalubridade, em seu GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **DILENE NOEMIA DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:670DD81B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/24

PORTARIA Nº 053/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Adicional de Periculosidade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos Arts. 117 e 118, da Lei Complementar Municipal nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 07/12 e Parecer Jurídico nº 160/2024, no processo de nº 21002/2023, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) a ser calculado sobre o salário base, a servidora **KESIANY BARBOSA ORTIZ**, cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EA96D21C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A -VIII Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
BRUNA REGINA VAZ SIQUEIRA	700.159.151-31	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	10/03/2024	16:00

I – VIII CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos NOVE dias do mês de abril de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:09D1E008

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - IX Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
WANESSA ARAUJO CARVALHO	815.842.961-00	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	10/03/2024	16:00

I – IX CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos NOVE dias do mês de abril de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0ECF44A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 364/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 364/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7248/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIANE MARTINS CARDOSO DE SOUZA MORAES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 21.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0AAEF40D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 367/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 367/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7059/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **WYARA ELANNE DE JESUS CASTRO MESQUITA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 25.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8D48256A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 372/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 372/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6801/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLEUDIANE DAMASCENO PEREIRA,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 19.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:958E039A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 373/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 373/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6594/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA ELIANE DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em 02.02.24 e 03 (três) dias a partir de 06.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D79E6221

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 374/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 374/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7379/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SANDRA MARIA DA SILVA FREITAS,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias a partir de 01.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:26C251C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 375/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 375/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6694/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TATIANE TRINDADE DOS SANTOS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 18.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2E83A644

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 376/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 376/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7360/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ABADIA REGINA MARTINS DE SOUZA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 26.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A2B5236B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 377/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 377/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7584/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NILMA REZENDE DE SOUZA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 02.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:79574112

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 370/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 370/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6999/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MILENA DE VASCONCELOS RODRIGUES,** Assessor Administrativo I, AA-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) sendo 02 (dois) dias a partir de 19.03.24, 02 (dois) dias a partir de 21.03.24 e 01 (um) dia a partir de 25.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FCC98F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 371/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 371/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6606/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA SOUSA E ROSA TEIXEIRA,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em 18.03.24 e 03 (três) dias a partir de 19.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A4406BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 369/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 369/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7058/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSARIA SUELY COELHO DE ARAUJO,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 23 (vinte e três) dias, sendo 08 (oito) dias a partir de 16.03.24 e 15 (quinze) dias a partir de 23.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4F052D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 368/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 368/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6739/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CRISTIANO AFONSO DE JESUS,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7EC6D512

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 366/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 366/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6337/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CINTIA DE MELO MATOS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias a partir de 07.02.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F01E1D31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 360/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 360/2024 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 85, da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6336/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CINTIA DE MELO MATOS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua mãe, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 03 (três) dias, a partir de 04.03.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:037375DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 365/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 365/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6869/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ALEXANDRA DOS SANTOS FERREIRA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 22.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:24FA5E09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 363/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 363/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7277/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **PAULO ONEIS DIAS PARDIM,** Professor P-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 22.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EA5A7829

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 361/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 361/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6636/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VERA LUCIA PEREIRA GOMES,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, sendo 01 (um) dia em 06.03.24, 01 (um) dia em 07.03.24, 01 (um) dia em 11.03.24 e 07 (sete) dias a partir de 13.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4CC843F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 362/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 362/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7154/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLANDIRA MARTINS FERREIRA LOPES,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 25.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:50D0C8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 380/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 380/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6789/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JULIO LACERDA INACIO DE FREITAS,** Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:AA7129B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 384/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 384/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6429/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **VITOR GABRIEL BARCELOS VIEIRA DE ANDRADE,** Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 06.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Mun. de Ind., Comércio e Serviços

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:64EA9F43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 381/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 381/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6728/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **MARCIELDO RODRIGUES DA CUNHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias, sendo 01 (um) dia em 15.02.24 e 120 (cento e vinte) dias a partir de 27.02.24

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D36384D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 382/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 382/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6601/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA,** Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13.03.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:35CC8CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 378/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 378/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 7352/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **TATIANA AMARAL CORREIA,** Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 04.04.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:738CBEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1
1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 109/2024
A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 109/2024.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA NOS RESPECTIVOS LOCAIS: PISCINA LA PLACE GARAVELO, VILA VIDA, RENATA PARK E JARDIM ENCANTO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.**
, tendo como vencedora a empresa: **DEEP PISCINA PRODUTOS E SERVIÇOS -**
CNPJ: 46.040.220/0001-40, vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 13.920,00, item 2, perfazendo o valor unitário de R$ 18.600,00, item 3, perfazendo o valor unitário de R$ 17.880,00, item 4, perfazendo o valor unitário de R$ 7.800,00. Totalizando o Valor de **R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais)**. Dispensa de Valor nº 109/2024 - homologada em 08/04/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Trindade, 08 de abril de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo De Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FD4798AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1
1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 108/2024
A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER CANON IPF 770 E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW NA MODALIDADE OUTSOURCING, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E
SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, tendo como vencedora a empresa:
CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TÉCNICOS LTDA – ME CNPJ:
07.673.261/0001-11, vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 12.850,00, item 2, perfazendo o valor unitário de R$ 7.350,00. Totalizando o Valor de **R$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)**. Dispensa de Valor nº 108/2024 - homologada em 08/04/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.40.00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Gestão
e Planejamento.

Trindade, 08 de abril de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:AA9FC0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 385/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 385/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6907/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ANTONIO DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA,** Oficial de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 19.03.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

VALTER JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:65CD4B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 383/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 383/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6957/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CHRISTIAN WILLIA GONTIJO CUNHA,** Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 23.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

VALTER JOSÉ ALVES
Secretário Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C9E9CE49

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 388/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 388/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 7464/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, a servidora **DAYANE CAMARGO DOS SANTOS**, investida no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A696E87F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 389/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 389/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ERICA DE OLIVEIRA ABREU LOPES, investida no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 18393/2023 a partir de 05/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C71028C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 390/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 390/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – GABRIELA MARQUES GONÇALVES, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16929/2023, a partir de 06/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.
.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:41D8C155

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 386/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 386/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – AMAURY COELHO DIAS, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 4483/2024, a partir de 22.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4B9A81FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 387/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 387/24 – CASA CIVIL DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – WANDERSON SILVA DE PAULA, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7431/2024, a partir de 01.04.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D256F9E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: contratação de empresa para aquisição de conjunto de parque playground completo de eucalipto, contendo 6 unidades de brinquedos sendo eles, 2 balanços sem escora, 1 casinha de brinquedo, 1 parede de pedra para escalar, 1 escorregador, e 1 túnel de 3 tambores submarino reforçado, que será instalado nas dependências da

Assistência Social de Gameleira de Goiás, para ser utilizado nas integrações social oferecidos as famílias beneficiarias do Bolsa Família.
Contratada: PROMUR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Vigência: 05/04/2024 a 31/12/2024
Valor:18.890,00
Dotação orçamentaria: 37.01.08.244.2025.2.064.3.3.90.30
Data Assinatura: 05/04/2024
Nº Contrato: 002/2024
Processo: Dispensa de Licitação nº 1655/2024
Modalidade: Contrato

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:3C2C8B8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 058/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIAS E EMPRESA, VIVIANE DIAS PEREIRA FAUSTINO LTDA. ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIAS, com sede administrativa na Av. 03, nº 464, Qd 3A, centro, fone (62) 3322-3143, inscrito no CNPJ nº 11.270.838/0001-11, neste ato representado pela sua **GESTORA**: **SONIA MARIA FAUSTINO**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na cidade de Gameleira de Goiás - GO, inscrito no CPF nº 790.288.531-20 e RG nº 3295725-3822508 - SSP/GO, e a empresa **VIVIANE DIAS PEREIRA FAUSTINO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°. 46.347.249/0001-79, neste ato representado legalmente pelo (a) Srº. (ª.) **VIVIANE DIAS PEREIRA FAUSTINO**, inscrita no CPF nº. 881.212.401-15 e C.I. nº. 4087614 SSP-GO, situada/residente à Rua JM-017, Qd.52, Lt.03, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis– GO, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 058/2022, de acordo com Processo ao Administrativo nº 058/2022, referente a o Credenciamento nº 004/2022, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

Gameleira de Goiás, 04 de abril de 2024.

SONIA MARIA FAUSTINO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:295F8D08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2024-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO PARA FAZER UM CERCAMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NO LOTEAMENTO SOL NASCENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO processo 26/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09	10.09.18.542.1009.2035.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 18.408.522/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	POSTE DE EUCALIPTO BITOLA DE 10 A 12 CM E 2,20 DE COMPRIMENTO	UND		100,0000	28,9000	2.890,0000
1	2	POSTE ESTICADOR DE CERCA BITOLADO DE 16 A 18 CM E 3,20 DE COMPRIMENTO	UND		8,0000	74,2500	594,0000
1	3	ARAME OVALADO LISO DE 500 MTS	UND		8,0000	285,0000	2.280,0000
Total							**5.764,0000**

Total	**5.764,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 14 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: BmST$Z58teX Emitido em 14/03/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DD457923

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 17/2024 - FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRES A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR PARA DESENVOLVER AULAS DE JIU-JITSU E CAPOEIRA, VOLTADO PARA CRIANÇAS E JOVENS DO MUNICÍPIO, ATENDE processo 17/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	129	1,00
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**2,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELDER ELIAS ALVES **CNPJ/CPF:** 39.417.297/0001-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE JIU-JITSU NO MUNICÍPIO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO DUAS VEZES NA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA) COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA POR DIA (17H00 ÀS 18H00) PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UND		12,0000	1.750,0000	21.000,0000
1	2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE CAPOEIRA NO MUNICÍPIO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO DUAS VEZES NA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA) COM DURAÇÃO DE UMA HORA POR DIA (18H00 ÁS 19H00) PELO PERÍODO DE 12 MESES.	UND		12,0000	1.750,0000	21.000,0000
Total							**42.000,0000**

Total	**42.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 8 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: OmfT$Z58teX Emitido em 08/04/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8F8CA48C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2024 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 007/2024

Processo nº 18133/2024
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA ELDER ELIAS ALVES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00,

neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portador do CPF n° 949.998.481-04 e Carteira de Identidade nº 3653823 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) **ELDER ALIAS ALVES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.417.297/0001-20, sediado(a) na Rua Jose Allan Kardec Franca, N° 1037, Bairro Morada dos Sonhos, em Caçu-Goiás, CEP-75.813-000. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **ELDER ELIAS ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, n° do CPF: 693.735.151-87, residente e domiciliado na cidade de Caçu-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18133/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 contratação empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR PARA DESENVOLVER AULAS JIU-JITSU E CAPOEIRA**, voltado para as crianças e jovens do Município, atendendo as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 08 de Abril de 2024 a 08 de Abril de 2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-129 OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 08 de Abril de 2024

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Representante Legal do Contratante

ELDER ELIAS ALVES
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9C3A8554

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 18/2024 - FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ÁGUA PARA ANA PAULA ALEIXO GONÇALVES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE. processo 18/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	435,72
TOTAL				**435,72**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A **CNPJ/CPF:** 01.616.929/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE		1,0000	435,7200	435,7200
Total							**435,7200**

Total	**435,7200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 8 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: Ig6T$Z58teX Emitido em 08/04/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4C1A8462

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 105/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO / MOBILIÁRIO EM GERAL, EM PROL ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA, OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MOBILIÁRIO EM GERAL, em prol atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, do município de Arenópolis – Goiás.
.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	Especificação: cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg.	400	R$ 66,00	R$ 26.400,00
02	MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	Especificação: Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm.	100	R$ 99,90	R$ 9.990,00
				TOTAL	**R$ 36.390,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LA CASA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 39.733.165/0001-08, estabelecida na Avenida Goiás, nº 623, QD. 77, LT. 146, Centro, Iporá – Goiás, CEP: 76.200-000, aqui representada pelo Sr. **RAFAEL JUNQUEIRA FORTUNA**, RG. Nº 5930234-SSP-GO, e do CPF/MF nº 049.432.191-10, no valor total de **R$ 36.390,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 09 de abril de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:47B4AA34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 107/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 107/2024,** que tem como objeto a**contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO.**
EMPRESA PARTICIPANTES / HABILITADAS:
SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 17.554.062/0001-48
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.995529/0001-86
VALOR: R$ 3.956,00 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais)

			SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA		MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS 192X0,80	2	R$ 1.050,00	**R$ 1.050,00**	R$ 1.513,00	**R$ 3.026,00**
2	ESCADA BANQUETA DE ALUMINIO COM 2 DEGRAUS	6	-	-	R$ 155,00	**R$ 930,00**
			TOTAL	**R$ 2.100,00**	**TOTAL**	**R$ 3.956,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.062/0001-48, situada na Avenida Rua Esmerindo Pereira, nº 252, Setor Central, Iporá/GO, no valor total de **R$ 2.100,00 (quatro mil e cento e dois reais e vinte e nove centavos), item 1.**
MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.995529/0001-86, situada na Avenida C17, Quadra 167, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, no valor total de **R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), item 2.**
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis-GO, 09 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3BCB9B3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Goianira, devidamente nomeada pelo Decreto n° 081/2024, torna público a todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR** com a listagem de classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 para os cargos disponíveis, conforme edital. O respectivo resultado também se encontra à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria de Administração, situado na Av. Goiás, n.º 516, Centro, Goianira - GO, 75370-000 ou pelo telefone (O62) 3516-2090, ou ainda pelo site www.goianira.go.gov.br .

Goianira, 08 de Abril de 2024.

JANINE CÂNDIDA BEZERRA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024			
SERVENTE DE OBRAS EXTERNAS 40H 5 VAGAS + 15 CR			**REMUNERAÇÃO R$1.500,00 + 20% INS**
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**ATENDE OS REQUISITOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	THIAGO FERREIRA	SIM	56,8
2º	GILMAR MIGUEL DA SILVA	SIM	56,4
3º	CLEBSON DELMIRO DA SILVA	SIM	50,8
4º	CARLOS JOSE DE SOUSA	SIM	50,6
5º	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	SIM	50,0
6º	GABRIEL FIRMINO RAMOS ROSA	SIM	48,6
7º	FABIO JUNIOR ALEIXO DA SILVA	SIM	48,4
8º	WARLEY RODRIGUES DE JESUS DA SILVA	SIM	48,2
9º	BALBINO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	SIM	44,6
10º	SANDOVAL DE LIMA SARAIVA	SIM	44,0
11º	ALEXIS ALEXANDER MEJIAS VELIZ	SIM	40,6
12º	VILCIEL DA SILVA SOBREIRA	SIM	40,2
13º	CRISLEY PAULINO DE MELO LINO SOUSA	SIM	40,0
14º	GERCINO MARQUES MACHADO	SIM	36,8
15º	IVAN SILVA DE MELO	SIM	36,4
16º	BRUNO LEONARDO DA SILVA	SIM	36,2
17º	JOSÉ GABRIEL MARCANO ESPIN	SIM	30,0

OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C 40H 2 VAGAS + 5 CR	**REMUNERAÇÃO R$1.426,49 + 20% INS.**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	JAIME FERREIRA COSTA	SIM	52,2
2º	RAMYSON LEANDRO CARVALHO ALVES	SIM	15,0
3º	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	SIM	5,0

COLETOR 40H 3 VAGAS + 10 CR			REMUNERAÇÃO R$1.412,00 + 20% INS.
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	SAMUEL ENRIQUE DA COSTA	SIM	48,4
2º	DANIEL DA VITORIA VIANA	SIM	48,0
3º	CARLOS EDUARDO LIMA ARAUJO	SIM	47,6
4º	THIAGO VELOSO GONZAGA	SIM	34,4
5º	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	SIM	24,4
6º	FLAVIO GUSTAVO MONLAZ DE OLIVEIRA	SIM	23,0
7º	LUCAS HENRIQUE DA CUNHA SOUSA	SIM	22,4
8º	CARLOS RODRIGO GARCIA LIVRAMENTO	SIM	20,6
9º	LINDOMAR DA NATIVIDADE GONÇALVES	SIM	18,8

COVEIRO 40H 2 VAGAS + 6 CR			REMUNERAÇÃO R$1.412,00 + 20% INS.
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	VILSON LACERDA PEREIRA	SIM	53,0
2º	VALDEMIR NUNES SANTANA	SIM	16,0
3º	DANIEL DE OLIVEIRA NUNES	SIM	10,0

JARDINEIRO 40H 10 VAGAS + 10 CR			REMUNERAÇÃO R$1.412,00 + 20% INS.
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GILMAR DA SILVA PEREIRA	SIM	58,0
2º	VICENTE BORGES	SIM	58,0
3º	RAFAEL FERREIRA DE SOUSA	SIM	54,4
4º	ELIAS DA CUNHA ALVES	SIM	53,0
5º	MANOEL MESSIAS DE SOUSA SOARES	SIM	48,2
6º	GABRIEL PEREIRA BOBIK	SIM	48,0
7º	ITAMAR GONÇALVES DOS SANTOS	SIM	36,2
8º	ALEXSANDRO DE JESUS CARLOS	SIM	32,0
9º	VANDINILSON CORTES DA SILVA	SIM	28,4
10º	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	SIM	26,2
11º	CARLOS WAGNER DA SILVA S. BATISTA	SIM	22,0
12º	WELDER COIMBRA DA SILVA CRUZ	SIM	20,8
13º	DANIEL HENRIQUE DE ARAUJO DA SILVA	SIM	15,2
14º	VALBER REIS JUNIOR	SIM	13,2
15º	LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA	SIM	10,0

MOTORISTA CNH CATEGORIA D 40H 4 VAGAS + 4 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.700,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUIZ GOMES DA SILVA	SIM	88,0
2º	SEBASTIÃO BARBOSA CORREA	SIM	82,4
3º	DANIEL DA SILVA GOMES	SIM	82,0
4º	ADAIT FERNANDES DA CUNHA	SIM	80,4
5º	LUCAS ANTONIO AZEVEDO DA SILVA	SIM	80,0
6º	LUIZ MARCIO FERNANDES CARVALHO	SIM	78,6
7º	DINAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	SIM	78
8º	NINA MARA RODRIGUES DE C. FERRARI	SIM	76,2

GARI 40H 6 VAGAS + 10CR			REMUNERAÇÃO R$1.412,00+20% INS.
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARIELI REGINA MORENO DE O. DA SILVA	SIM	48,4
2º	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA OTIM	SIM	48,0
3º	DANIELY SILVA FERREIRA	SIM	46,2
4º	CLAUDIA CAVALCANTE ARAUJO	SIM	46,0
5º	ELIZABETE MARIA DA SILVA BUENO SOUZA	SIM	42,8
6º	ALANA DIAS MANSO DO NASCIMENTO	SIM	42,6
7º	SILMARA RIBEIRO SANTOS	SIM	42,0
8º	VITORIA JULLIANA ALVES DE SOUSA	SIM	40,8
9º	WESLEY RODRIGUES DE ALMEIDA	SIM	40,6
10º	MARIA CRISTINA MUNIZ OLIVEIRA	SIM	40,0
11º	MARIA GORETTI SOARES SOUZA	SIM	34,8
12º	JOSE DOMINGOS MAXIMO DA SILVA	SIM	34,2
13º	ROSANGELA DA SILVA SOUSA	SIM	34,0
14º	VANUSA CORREIA SILVA S. FERREIRA	SIM	32,6
15º	HELLEN RAYSSA DA SILVA FIGUEIRA	SIM	32,2
16º	TACIANA PAIVA	SIM	32,0

BORRACHEIRO 40H 4 VAGAS + 4 CR			REMUNERAÇÃO R$1.412,00+20% PERIC.
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	JULIO CESAR BISPO DOS SANTOS	SIM	6,6

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D845288E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
9º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 08/04/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	177/2024	FERNADA FERNADES DA SILVA	964.151.001-06	APS GOIAS	40 HRS	EDUCADOR FISICO	R$ 3.000,00	R$ 27.000,00
2	178/2024	MILLA KRISTYE MARQUES LUZENTI	046.314.861-47	APS GOIAS	40 HRS	NUTRICIONISTA	R$ 3.000,00	R$ 27.000,00
3	179/2024	ANA MARIA PENHA DE FREITAS MARTINS	559.089.506-53	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	PRODUÇÃO	NEUROPSICOLOGA	R$ 8.000,00	R$ 72.000,00
4	180/2024	L I PEREIRA UNIPESSOAL LTDA	23.845.943/0001-10	ESF NOTURNO	20 HRS	MÉDICO	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

Goiatuba/Go 09 de Abril de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3F246AD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024.

CADASTRO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO torna público a conclusão da segunda análise documental e cadastramento para posterior credenciamento de profissionais da área da saúde, realizada em 08 de Abril de 2024, por ordem de especialidade de classificação.

A classificação ocorreu de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, onde cada critério corresponde a uma pontuação específica (Anexo VII).

ESPECIALIDADE: **Cirurgião Dentista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
1	**ALINE ALCANTARA PANIAGO**	1- Experiência profissional em órgão público acima de 1 ano (20 pontos); 2- Curso de Restauração de Dentes Tratados Endodonticamente/Pacientes Especiais/ Cirurgia Parendodôntica/A Realidade de Concursos Públicos de Odontologia/ Odontologia sem Desgaste/Emergência Médicas em Odontologia – 14h (5 pontos); 3- Curso Facetas Cerâmicas – Construindo um protocolo previsível/Pinos de Fibra de Vidro – Novos conceitos/ Perio-implantodontia – Otimizando resultados estéticos/Sorriso Gengival – A importância do diagnóstico para a correta abordagem terapêutica/Abordagem do Trauma Complexo de Face – 15h (5 pontos).	30	**CONVOCADA**	27/03/2024
2	**EMILAINE RODRIGUES COSTA**	1- Curso de imersão em Endodontia com Ênfase em Sistemas Mecanizados – 16h (10 pontos)	10	HABILITADA	26/03/2024

ESPECIALIDADE: **Psicólogo**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
1	**FERNANDA SILVA DE ALMEIDA**	1- Experiência profissional em órgão público acima de 5 anos (120 pontos); 2- Curso de Formação em Consultoria de Gestão e Estratégia de Recursos Humanos – 40h (15 pontos); 3- Curso de Noções de Psicologia da Aprendizagem – 40h (15 pontos); 4- Pós-Graduação em Terapia Cognitivo Comportamental (15 pontos)	165	**CONVOCADA**	27/03/2024
2	**LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO**	1- Experiência profissional em órgão público acima de 2 anos (20 pontos); 2- Pós-Graduação em Terapia Cognitiva (15 pontos).	35	**CONVOCADA**	25/03/2024

ESPECIALIDADE: **Neuropsicólogo**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
1	**LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO**	1- Curso de Especialização em Neuropsicologia – 700h (15 pontos); 2- Pós-Graduação em Terapia Cognitiva (15 pontos).	30	**CONVOCADA**	25/03/2024

ESPECIALIDADE: **Fisioterapeuta**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
1	**MISLENE MENDES DOS SANTOS SOARES**	1- Experiência profissional acima de 5 anos em órgão público (120 pontos); 2- Curso de Atualizações em Emergência e Urgência – 10h (5 pontos); 3- Curso Tratamento da dor através da Auriculoterapia e Magnetoterapia – 08h (5 pontos); 4- Curso de técnicas e recursos em fisioterapia cardiorrespiratória – 10h (5 pontos); 5- Curso de Alta Tecnologia aplicada a Estética – 25h (10 pontos); 6- Curso de Ventosaterapia – 20h (10 pontos).	155	**CONVOCADA**	27/03/2024

ESPECIALIDADE: **Técnico em Radiologia**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
1	**LAYNNE SILVA SOUZA**	1- Experiência profissional em órgão público acima de 4 anos (60 pontos);	65	**CONVOCADA**	26/03/2024

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
		2- Curso Mamografia – 20h (5 pontos).			

ESPECIALIDADE: **Enfermeiro 40 horas/semanais**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
1	**KERLY STEFANE SILVA OLIVEIRA**	1- Experiência profissional em órgão público acima de 3 anos (60 pontos)	60	**CONVOCADA**	25/03/2024
2	**JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO**	1- Curso de extensão em Inteligência Relacional nas Profissões – 30h (10 pontos); 2- Pós-Graduação em Enfermagem em Psiquiatria e Saúde Mental (15 pontos)	25	**CONVOCADO**	25/03/2024
3	**LETICIA PEREIRA DE ALMEIDA**	1- Experiência profissional em órgão público acima de 5 anos (120 pontos); 2- Curso de Planificação da Atenção a Saúde– Módulo I 48h (15 pontos); 3- Curso de Planificação da Atenção a Saúde– Módulo II 48h (15 pontos); 4-Curso de Qualificação em Educação em Diabetes para profissionais de Saúde- 40h (15 pontos).	165	HABILITADA	03/04/2024

ESPECIALIDADE: **Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
1	**JUCIARA MIGUEL**	1- Experiência profissional em órgão público acima de 5 anos (120 pontos)	120	**CONVOCADA**	26/03/2024
2	**LETICIA YANKA BUENO SILVA**	Não apresentou	---	HABILITADA	27/03/2024

ESPECIALIDADE: **Técnico de Enfermagem plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
1	**CLESIA LEONINA MARTINS**	Não apresentou	---	**CONVOCADA**	26/03/2024
2	**JENNIFFER RIBEIRO SALES**	1- Experiência profissional em órgão público de 3 a 5 anos (60 pontos)	60	HABILITADA	03/04/2024

ESPECIALIDADE: **Médico Clínico Geral plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
1	**CSM E SERVICOS MEDICOS LTDA**	Não apresentou	---	**CONVOCADA**	27/03/2024

ESPECIALIDADE: **Educador Físico**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	DATA DE PROTOCOLO
1	**CENTRO FITNESS METANOIA LTDA**	Curso online- Métodos, Processos e Conceitos do Futsal/Formação e Alto Rendimento, com 60H (15 pontos); Curso de Formação de COACH-NIVEL I, com 40H (15 pontos); Curso de Formação de COACH-NIVEL II, com 40H (15 pontos); Curso- Pilates Uma Visão Atual na Área da Saúde, com 60H (15 pontos); Curso online- FUTSAL/FUTEBOL: MONITORAMENTO DE CARGAS DE TREINO E ANÁLISES EM PEQUENOS JOGOS. Com 10H (5 pontos); Curso online- FUTSAL/FUTEBOL: ASPECTOS GERAIS DA FORMAÇÃO NO FUTEBOL: GESTÃO DOS PROCESSOS DE TREINAMENTOS TÉNICO E TÁTICO. Com 10H (5 pontos); Minicurso- Exercício físico: da reabilitação ao desempenho, com 08H (5 pontos); Curso de Futsal com o Técnico FELIPE SÁ, com 15H (5 pontos); Curso de Futsal: Processo de Ensino, Aprendizagem e Treinamento nas categorias Adulto Masculino e Feminino, 20 H (10pontos).	90	HABILITADA	05/04/2024

Fundamentação da Classificação:
A classificação dos profissionais participantes do processo de credenciamento ocorreu estritamente nos termos estabelecidos pelo edital. Cada interessado que manifestou interesse foi avaliado segundo os critérios de pontuação definidos, que foram aplicados de maneira objetiva e imparcial por uma comissão de avaliação.

Convocação dos Classificados:
Conforme estabelecido no edital, a convocação dos profissionais classificados ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade. A ordem de classificação será rigorosamente respeitada, garantindo que os profissionais com maior pontuação tenham prioridade na convocação. Este processo assegura que a seleção dos profissionais a serem credenciados seja feita de maneira justa, transparente e alinhada com os interesses e necessidades da administração.

É importante destacar que todas as etapas do processo de credenciamento e classificação foram conduzidas com total transparência e em conformidade com os princípios administrativos. Os candidatos têm o direito de acessar suas pontuações e solicitar revisão caso identifiquem possíveis inconsistências, garantindo assim a integridade e a justiça do credenciamento.

Forma de convocação: Edital:
8.3. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail e publicação no Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br para o comparecimento;
8.4 Após a convocação para assinatura do contrato os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
8.5 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

Dos recursos contra a decisão:
Havendo interesse recursal, deverá o (a) interessado (a) se valer do item 2. do Edital

DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL
6.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados semanalmente, exceto quando não houver novos interessados, e obedecerá ao seguinte:
I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;

II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Indiara/GO e site da prefeitura: www.indiadra.go.gov.br por ordem de classificação conforme nota obtida por meio da análise curricular – Anexo VII
III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea 'c" da Lei n° 14.133) e suas alterações posteriores;
IV – Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br;
V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;
VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br.

ALANNA PEREIRA DAMASCENA
Equipe de Apoio

AMANDA NUNES MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BA558483

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2024

VALOR: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil seiscentos reais)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TRANSPORTE BOA SORTE LTDA (CNPJ sob nº 21.602.001/0001-86).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para transportar alunos universitários, (ida e volta) nas linhas de Montes Claros de Goiás – GO (Ponte Alta do Araguaia) a Barra do Garças - MT, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, durante o ano letivo de 2024.

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO KMDIA	DIAS LETIVOS	V/KM	PERC/DIA	VALOR/DIA	VALOR TOTAL
1	1	01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 27 (vinte e sete) PASSAGEIROS. COM AR CONDICIONADO	140 (CENTO E QUARENTA) QUILÔMETROS POR DIA (IDA E VOLTA), DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (PONTE ALTA DO ARAGUAIA) COM DESTINO A CIDADE BARRA DO GARÇAS - MT	160	R$ 4,00	140	R$ 560,00	R$ 89.600,00
TOTAL								R$ 89.600,00

TOTAL GERAL: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 02/04/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6449ED8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE VASSOURA DE PALHA. processo 1898/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2149.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	4.332,00
TOTAL				**4.332,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MILENA ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 50.065.662/0001-18

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VASSOURATERREIRO DE PALHA COQUEIRO, CONTENDO 25 PALHAS CADA, AMARRADO COM ARAME RECOZIDO Nº 18, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M.	UNIDADE		400,0000	10,8300	4.332,0000
Total							**4.332,0000**

Total	**4.332,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3F83C41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

Dispõe sobre a AQUISIÇÃO DE 525/2024.

declaração de Dispensa de licitação para UM COMPUTADOR COMPLETO. processo

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.1126.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1.741,30
TOTAL				**1.741,30**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 47.872.424/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMPUTADOR MONTADO E CONFIGURADO,MONITOR 19", LED, HD, VGA-CABO HDMI, PROCESSADOR INTEL CORE I7 2600-3.20 GHZ, PLACA MAE: INTEL CORE I3/I5/I7, CONEXOES:4XCONECTORES SATA, 1X SLOT PCI ESPRESS X16 X16,1X SLOT PCI EXPRESS, FRONTAL:2X PORTAS USB,2X PORTAS DE AUDIO(ALTO FALANTE/MICROFONE), TRASEIRA:1X PORTA VGA, 1XPORTA HDMI, 4X PORTAUSB 2.0, 1X PORTA RJ-45 REDE, JACKS DE AUDIO HD:LINHA/ALTO FALANTE/ MICROFONE, MEMORIA 16 GB, MEMORIA DDR3, SSD:480GB FONTE BIVOLT, WINDOWS10 TRIAL 64 BITS, PACOTE OFFICE WPS PERIFERICOS, MOUSE, TECLADO E CX DE SOM, CABO DE VGA INCLUSO.	UNIDADE		1,0000	1.741,3000	1.741,3000
Total							**1.741,3000**

Total	**1.741,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:CF44C38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE JOGO DE COZINHA EM AÇO COMPLETA . processo 1173/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.1112.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.380,00
TOTAL				**2.380,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	JOGO DE COZINHA EM AÇO COMPLETA NA COR BRANCA, COMPLETA DIMENSÕES TOTAIS, ALTURA 1,79CM, LARGURA 245CM, PROFUNDIDADE 45CM, PESO 64,38KG: COM 1 BALCÃO, 3 PORTAS, 2 GAVETAS, DIMENSÃO ALTURA 86CM, LARGURA 105CM, PROFUNDIDADE 45CM, PESO 22,65KG: PANELEIRO 6 PORTAS, DIMENSÃO ALTURA 179CM, LARGURA 70CM, PROFUNDIDADE 28CM, PESO 24.37KG; ARMARIO AERO 3 PORTAS COM VIDRO, DIMENSÃO ALTURA 55CM, LARGURA 105CM, PROFUNDIDADE 28CM, PESO 12.02KG:ARMARIO AERO 1 PORTA HORIZONTAL, DIMENSÃO ALTURA 26CM, LARGURA 70CM, PROFUNDIDADE 28CM, PESO 5,34KG	UN		1,0000	2.380,0000	2.380,0000
Total							**2.380,0000**

Total	**2.380,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A7762AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS processo 3217/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	12.056,00
TOTAL				**12.056,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARGOLAS Nº 2 MADEIRA	UND		100,0000	2,5900	259,0000
1	2	BOTÕES 3CM MADEIRA	UND		100,0000	0,7500	75,0000
1	3	CHITÃO FLORAL 1,40 CM LARGURA	MT		30,0000	18,0000	540,0000
1	4	ENTRETELA COLANTE 100% ALGODÃO, APLICADO EM CONFECÇÃO DE ROUPAS, 10M X 90CM, COR BRANCA	MT		15,0000	10,0000	150,0000
1	5	FIBRA SILICONADA OCA CARDADA MANTAACRÍLICA PARA ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER PARA ENCHIMENTOS DIVERSOS. EMBALAGEM 1 KG	UND		25,0000	48,0000	1.200,0000
1	6	MANTAACRÍLICA R1 COLA DE UM LADO SÓ	MT		50,0000	37,0000	1.850,0000
1	7	MINI CHAPÉU DE PALHA BONECA JUNINO, IDEAL PARA LEMBRANCINHAS, ESTAS CAIPIRA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MINIATURAS DE CHAPÉU DE PALHA; DIÂMETRO DA ÁREA INTERNA UTILIZADA VARIANDO DE 7CM A 8CM; TAMANHO VARIANDO DE 12CM A 14CM; ALTURA : 4 CM. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	PCT		10,0000	125,0000	1.250,0000
1	8	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE ESTAMPA DE FLORAL)	MT		30,0000	25,0000	750,0000
1	9	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE ESTAMPA DE POÁ) (BOLINHA PEQUENA) FUNDO, CORES VARIADO	MT		30,0000	25,0000	750,0000
1	10	TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE LISO PARA FORRO), CORES VARIADO	MT		30,0000	25,0000	750,0000
1	11	TECIDO JEANS LISO GROSSO, 100% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, CALÇAS, CORTINAS, ARTESANATOS, DECORAÇÃO EM GERA. LARGURA 1,7 METROS; COM TRAMA 40,7 +/ - 1; COM GRAMATURA DE 311,86M²; COR AZUL	MT		30,0000	55,0000	1.650,0000
1	12	TECIDO JUTA NATURAL 100% PARAARTESANATO, DECORAÇÃO E PATCHWORK; LARGURA 1 METRO; COR BEGE CRU 50MT	ROLO		1,0000	854,0000	854,0000
1	13	TECIDO OXFORD XADREZ AZUL E BRANCO - 1,50M DE LARGURA	MT		15,0000	17,0000	255,0000
1	14	TECIDO OXFORD XADREZ PRETO E BRANCO - 1,50M DE LARGURA	MT		15,0000	17,0000	255,0000
1	15	TECIDO OXFORD XADREZ VERDE E BRANCO - 1,50M DE LARGURA	MT		15,0000	17,0000	255,0000
1	16	TECIDO OXFORD XADREZ VERMELHO E BRANCO - 1,50M DE LARGURA	MT		15,0000	17,0000	255,0000
1	17	TECIDO VISCOLYCRA VORTEX PREMIUM, COR: OFFWHITE, LARGURA: 160CM, 96%VISCOSE, 4% ELASTANO, PESO: 230GR/M2	MT		30,0000	29,0000	870,0000
1	18	ZIPER 50 CM COMUM COR MARFIM OU PALHA	UND		80,0000	1,1000	88,0000

Total	12.056,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:08A49837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - 2° SESSÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Abertura da Sessão

Aos 09/04/2024 (Nove) Dia do Mês de Abril, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura de Perolândia/GO, a Comissão de Licitação, reuniu-se com a finalidade de receber a documentação de Credenciamento e Envelopes I e II (Habilitação e Proposta) e proceder conforme previsto em edital a fim de julgar a documentação apresentada pelos proponentes licitantes na sessão da **CONCORRÊNCIA de nº. 001/2023**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando alienação mediante doação com encargos de imóveis urbanos, bens do patrimônio público municipal, situados nesta cidade, no setor Residencial Simião Alves de Lima, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 517, de 30 de outubro de 2023 visando o fomento do desenvolvimento econômico e social do Município e Região, bem como a geração impostos e empregos, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações constantes dos anexos deste Edital.

Das Licitantes HABILITADAS

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
1	TITO CABRAL DE SALES COUTINHO	50.142894./0001-22	TITO CABRAL DE SALES COUTINHO
2	GILSON COSTA DA SILVA	19.854.898/0001-93	NAYARA SOUSA SILVA
3	IVAN PEREIRA DOS SANTOS	35.947.681/0001-84	IVAN PEREIRA DOS SANTOS
4	JOSE RENATO QUEIROZ FERREIRA	21.159.636/0001-50	JOSE RENATO QUEIROZ FERREIRA
5	CHARLES SANTOS DE JESUS	19.434.546/0001-89	CHARLES SANTOS DE JESUS
6	MARCELO SILVA CARDOSO	22.122.563/0001-95	MARCELO SILVA CARDOSO
7	EVALDO ARAUJO VIEIRA	28.015.798/0001-64	EVALDO ARAUJO VIEIRA
8	RUDIMAR FERRI	46.327.313/0001-50	RUDIMAR FERRI
9	FELIX BARBEARIA	41.805.810/0001-00	FLAVIO DA SILVA FELIX
10	ELVIS DE MELO MARTINS	31.557.098/0001-06	ELVIS DE MELO MARTINS
11	KASSIA RESTAURANTE LTDA	50.529.766/0001-36	CACILENE DE ALMEIDA MELO
12	WAGNER GALDINO FERREIRA	35.933.271/0001-84	WAGNER GALDINO FERREIA
13	ERNANDES VILELA DE ASSIS	53.615.890/0001-02	ERNANDES VILELA DE ASSIS

14	BRUNA PAOLLA LINHARES BARROS PONTES	44.281.925/0001-23	BRUNA PAOLLA LINHARES BARROS PONTES
15	CARRIJIM AUTO CENTER	19.008.600/0001-24	MAIKON ALVES CARRIJO
16	DEBORAH MARIA BALZ	50.5526.520/000195	DEBORAH MARIA BALZ
17	EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	49.635.491/0001-36	EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA
18	FABRICIO COSTA SILVA LTDA	02.546.488/0001-82	FABRICIO COSTA SILVA
19	DELCIR FELIX SOBRINHO	25.361.100/0001-74	DELCIR FELIX SOBRINHO
20	HELEN NATALY MOREIRA ALVES DE ALMEIDA	50.187.821/0001-57	HELEN NATALY MOREIRA ALVES DE ALMEIDA
21	CESAR ANTONIO SCOPEL	53.638.933/0001-75	CESAR ANTONIO SCOPEL
22	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA INTEGRADA DOS PRODUTOES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA	02.984.211/0001-31	VANDERLITA AP, MARTINS DA SILVA TEODORO
23	NILTON BERALDO PEREIRA	47.418.448/0001-93	NILTON BERALDO PEREIRA
24	NILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	35.795.359/0001-87	NILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
25	FABIO CONSTANTINO	53.437.346/0001-18	FABIO CONSTANTINO
26	CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO	53.769.192/0001-61	CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO
27	APARECIDO FELIZARDO DA SILVA	45.373.698/0001-29	APARECIDO FELIZARDO DA SILVA
28	RONY NUNES FERREIRA	29.603.302/0001-36	RONY NUNES FERREIRA
29	KAROLINE MOREIRA SOUSA SCOPEL	53.564.765/0001-10	KAROLINE MOREIRA SOUSA SCOPEL
30	DEINER SANTOS SOUZA	42.417.087/0001-47	DEINER SANTOS SOUZA

Da análise das PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de proposta (ENVELOPE N° 02) das licitantes habilitadas, seguindo para o julgamento, sendo os vencedores, conforme tabela em abaixo:

Item	Quadra	Lote	Área total	VENCEDOR	VALOR
1	5	1	288,4	WAGNER GALDINO FERREIRA	R$ 20.022,00
2	5	2	288,9	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA INTEGRADA DOS PRODUTOES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA	R$ 10.000,00
3	5	3	288,74	GILSON COSTA DA SILVA	R$ 20.000,00
4	5	17	287,94	HELEN NATALY MOREIRA ALVES DE ALMEIDA	R$ 14.000,00
5	5	18	287,94	APARECIDO FELIZARDO DA SILVA	R$ 6.000,00
6	6	1	225,14	NILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 10.000,00
7	6	2	225,16	IVAN PEREIRA DOS SANTOS	R$ 5.105,00
8	6	3	225,18	ELVIS DE MELO MARTINS	R$ 5.225,00
9	6	18	287,5	CARRIJIM AUTO CENTER	R$ 7.000,00
10	6	19	287,5	EVALDO ARAUJO VIEIRA	R$ 5.000,00
11	7	1	294,98	FABRICIO COSTA SILVA LTDA	R$ 15.305,00
12	7	2	294,98	DEINER SANTOS SOUZA	R$ 4.000,00
13	7	3	295,01	KASSIA RESTAURANTE LTDA	R$ 3.800,00
14	7	18	287,5	EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	R$ 6.000,00
15	7	19	287,5	CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO	R$ 3.000,00
16	8	1	231,45	MARCELO SILVA CARDOSO	R$ 2.100,00
17	8	2	231,45		
18	8	3	231,55	FABIO CONSTANTINO	R$ 8.673,00
19	8	19	287,5	KAROLINE MOREIRA SOUSA SCOPEL	R$ 3.000,00
20	8	20	287,5	ERNANDES VILELA DE ASSIS	R$ 3.000,00
21	9	1	287,5	JOSE RENATO QUEIROZ FERREIRA	R$ 2.447,00
22	9	2	287,5	NILTON BERALDO PEREIRA	R$ 5.101,00
23	9	16	287,5	BRUNA PAOLLA LINHARES BARROS PONTES	R$ 2.022,00
24	9	17	287,5		
25	11	1	287,5		
26	11	2	287,5	RUDIMAR FERRI	R$ 6.502,99
27	11	16	287,5	FELIX BARBEARIA	R$ 2.300,00
28	11	17	287,5	TITO CABRAL DE SALES COUTINHO	R$ 1.412,00
29	13	1	287,5		
30	13	2	287,5		
31	13	14	245,21	CHARLES SANTOS DE JESUS	R$ 10.200,00
32	13	15	245,2		
33	13	16	245,2	CESAR ANTONIO SCOPEL	R$ 3.700,00
34	14	1	287,5	DEBORAH MARIA BALZ	R$ 2.000,00
35	14	2	287,5		
36	14	14	319,83	RONY NUNES FERREIRA	R$ 15.000,00
37	14	15	319,83		
38	14	16	319,83	DELCIR FELIX SOBRINHO	R$ 10.000,00

3.4. Todas as propostas constantes na tabela acima foram consideradas válidas, sendo todas as propostas consideradas CLASSIFICADAS e que atendem aos requisitos do edital. A ata de Habilitação será divulgada no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.
3.5. Todos os licitantes presentes em sessão informaram que renunciam ao direito de interpor recurso quanto ao julgamento das propostas, bem como todos os atos praticados em sessão pela comissão de licitação e formalizaram a respectiva renúncia mediante assinatura infra. O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e Portal da Transparência do Município de Perolândia (sítio eletrônico oficial)**, do qual correrá o prazo previsto no artigo 109, I, a da Lei 8.666/93.

3.6. As datas referentes às demais etapas da fase de julgamento do procedimento licitatório serão informadas, em momento oportuno, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Encerramento da Sessão

4.1. Nada mais havendo a tratar a comissão de licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Comissão de Licitação:

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

MARCOS FREITAS BARBOSA
Membro da CPL

LEIDER ARAUJO DA SILVA
Membro da CPL

Licitantes presentes:

TITO CABRAL DE SALES COUTINHO
Licitante

GILSON COSTA DA SILVA
Licitante

IVAN PEREIRA DOS SANTOS
Licitante

JOSE RENATO QUEIROZ FERREIRA
Licitante

CHARLES SANTOS DE JESUS
Licitante

MARCELO SILVA CARDOSO
Licitante

EVALDO ARAUJO VIEIRA
Licitante

RUDIMAR FERRI
Licitante

FELIX BARBEARIA
Licitante

ELVIS DE MELO MARTINS
Licitante

KASSIA RESTAURANTE LTDA
Licitante

ERNANDES VILELA DE ASSIS
Licitante

BRUNA PAOLLA LINHARES BARROS PONTES
Licitante

CARRIJIM AUTO CENTER
Licitante

DEBORAH MARIA BALZ
Licitante

EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA
Licitante

FABRICIO COSTA SILVA LTDA
Licitante

DELCIR FELIX SOBRINHO
Licitante

HELEN NATALY MOREIRA ALVES DE ALMEIDA
Licitante

CESAR ANTONIO SCOPEL
Licitante

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA INTEGRADA DOS PRODUTOES FAMILIARES DE PEROLÂNDIA
Licitante

NILTON BERALDO PEREIRA
Licitante

NILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Licitante

FABIO CONSTANTINO
Licitante

CARLOS EDUARDO MARTINS PRADO
Licitante

APARECIDO FELIZARDO DA SILVA
Licitante

RONY NUNES FERREIRA
Licitante

KAROLINE MOREIRA SOUSA SCOPEL
Licitante

DEINER SANTOS SOUZA
Licitante

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4A940B5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1852/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2024.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PÉRECÍVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida em RODOVIARIA, 0, - SETOR SUL, PIRANHAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ARROZ TIPO AGULHINHA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 05 KG	NOSSA CASA	5.000,0000	UN	34,5000	172.500,0000
01/02	AÇAFRÃO - EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500GR, DE PRIMEIRA LINHA, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E OUTRAS IMPUREZAS, COLORAÇÃO TÍPICA E ACENTUADA	NERO	500,0000	UN	9,8000	4.900,0000
01/03	ACHOCOLATADO EM PÓ - DE PRIMEIRA LINHA, COLORAÇÃO ACENTUADA, CONTENDO AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTENDO GLUTÉN, VITAMINADO, OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROSDETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PROPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE PROPRIO, EMBALAGEM 800 gr.	TODDY	1.380,0000	UN	18,0000	24.840,0000
01/04	AÇUCAR GRANULADO 2 KG - GRANULADO, BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2KG (DOIS QUILOS), LIVRE DE IMPUREZAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	ECO AÇUCAR	4.000,0000	UN	9,9500	39.800,0000
01/05	ADOÇANTE - DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100ML, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ADOCYL	270,0000	UN	4,2000	1.134,0000
01/06	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM PÁSTICA DE 1,5 L, COM RÓTULO UNIDADE CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURISSÍMA	2.750,0000	UN	4,4500	12.237,5000
01/07	ÁGUA MINERAL 200ML SEM GÁS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM DE COPO PÁSTICO DE 200ML, COM RÓTULO UNIDADE CONTENDO VALIDADE,	SABORAKI	15.300,0000	UN	2,0000	30.600,0000

	PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
01/08	ÁGUA MINERAL COM GÁS - ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBALAGEM PÁSTICA CONTENDO NO FARDO 12 UND 500ML, COM RÓTULO UNIDADE CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-	SABORAKI	4.460,0000	UN	29,5000	131.570,0000
01/09	ÁGUA MINERAL FARDO 12 UND SEM GÁS - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM PÁSTICA CONTENDO NO FARDO 12 UND DE 500M, COM RÓTULO UNIDADE CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABORAKI	2.210,0000	UN	23,5000	51.935,0000
01/10	AMENDOIM - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM PÁSTICA CONTENDO NO FARDO 12 UND DE 500M, COM RÓTULO UNIDADE CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MINDY	720,0000	KG	11,5000	8.280,0000
01/11	AMIDO DE MILHO - CAIXA DE PAPEL CONTENDO 500G DO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E	SINHÁ	730,0000	UN	8,3000	6.059,0000
01/12	AVEIA - EM FLOCOS EMBALAGEM DE 250 GR, DE PRIMEIRA LINHA.	NATURALE	440,0000	UN	5,2000	2.288,0000
01/13	AZEITE DE OLIVA - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BORGES	740,0000	UN	40,0000	29.600,0000
01/14	AZEITONA VERDE INTEIRA SEM CAROÇO COM NO MÍNIMO 320 GRAMAS PESO DRENADO	LA VIOLETERA	470,0000	UN	10,5000	4.935,0000
01/15	BALA MACIA SABORES DIVERSOS - BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÙCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSITÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	FLORESTAL	1.800,0000	UN	8,0000	14.400,0000
01/16	BALA SABOR DOCE DE LEITE - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOSDE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG.	TOFFEE	1.570,0000	UN	9,5000	14.915,0000
01/17	BATATA PALHA - BATATA PALHA TRADICIONAL INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. PACOTE DE 1KG. SIMILAR AS MARCAS YOKI, LUCKY, AURORA OU DE MELHOR QUALIDADE	DEMINAS	360,0000	UN	21,5000	7.740,0000
01/18	BICARBONATO - PRODUTOS PROVENIENTE DE MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ARIANE	170,0000	UN	5,0000	850,0000
01/19	BISCOITO DE NATA - OS BISCOITOS DE NATA DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 GR.	LIANE	810,0000	UN	5,5000	4.455,0000
01/20	BOLACHA MAISENA - OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO	LIANE	1.900,0000	UN	5,5000	10.450,0000
01/21	BOLACHA CREAM CRAKER - CREAM CRAKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS	FESTIVA	2.500,0000	UN	5,5000	13.750,0000

	BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE					
01/22	BOLACHA DE LEITE - BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO E ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 360GR A 400 GRAMAS.	LIANE	1.400,0000	UN	5,5000	7.700,0000
01/23	BOLACHA INTEGRAL - OS BISCOITOS OU BOLACHAS INTEGRAL DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	SALT PLUS	2.370,0000	UN	5,5000	13.035,0000
01/24	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO - BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO E ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 700 GRAMAS.	EMEGE	1.500,0000	UN	7,2500	10.875,0000
01/25	BOLACHA SALGADA INTEGRAL - SACO PLASTICO COM 03 PACOTES, CONTENDO ENTRE 141GR A 162GR DO PRODUTO.	SALT PLUS	1.100,0000	UN	6,1500	6.765,0000
01/26	BOMBOM - RECHADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE JOSA, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, GODURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LETICINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICABORNATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTÉN. CONTÉM: TRIGO, LEITE, SOJA, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UND. (1KG).	SONHO DE VALSA	1.000,0000	UN	57,0000	57.000,0000
01/27	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO - CHOCOLATE AO LEITE COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL MASSA DE CACAU, ÓLEO DE SOJA, EMULSIFICANTES: LETICINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICABORNATO DE SÓDIO. CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM CONTENDO 50 UND. (1KG).	OURO BRANCO	1.000,0000	UN	57,0000	57.000,0000
01/28	CAFÉ - CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VACUO CONTENDO 500G COM A RESOLUÇÃO ANVISA N° 27/2010. PRODUTO CONTENDO O CERTIFICADO DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ)	MARATA	4.000,0000	UN	19,5000	78.000,0000
01/29	CALDO DE GALINHA - EM CUBO, INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ÁGUA, AÇÚCAR, CÚRCUMA, CEBOLA, ALHO, SALSA, CARNE DE GALINHA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO E INOSINATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E CORANTE CARAMELO III. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM 6X1.	ARISCO	530,0000	UN	3,0000	1.590,0000
01/30	CANELA EM CASCA - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500GR DO PRODUTO.	NERO	450,0000	UN	82,0000	36.900,0000
01/31	CANELA EM PÓ - CANELA EM PÓ, FINA E HOMOGÊNEA, NA COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE E EM EMBALAGEM DE 40G. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SIMILAR A MARCA KODILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	NERO	420,0000	UN	3,0000	1.260,0000
01/32	CHÁ CAMOMILA - CHA SABOR CAMOMILA EMBALAGEM COM 10 SACHES	NERO	710,0000	UN	6,5000	4.615,0000
01/33	CHÁ MATTE - CHA MATTE 250 GRAMAS	LEÃO	710,0000	UN	13,0000	9.230,0000
01/34	CHOCOLATE GRANULADO - PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	KI-KAKAU	400,0000	UN	4,9000	1.960,0000

	ATÓXICA DE 215GR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE					
01/35	CHOCOLATE EM PÓ - CHOCOLATE EM PÓ COM NO MÍNIMO 50% DE CACAU, FEITO COM CACAU EM PÓ ALCALINO, SABOR MARCANTE DE PURO CHOCOLATE. PACOTE DE 01 QUILO. SIMILAR AS MARCAS GAROTO, MAVALÉRIO, HARALD OU DE MELHOR QUALIDADE.	HARALD	870,0000	UN	34,5000	30.015,0000
01/36	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU - CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM LOOG, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADITIVOS QUIMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, LIVRE DE GORDURA'TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE Á MARCA '' MÃE TERRA'' OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	NESTLE	1.000,0000	UN	25,0000	25.000,0000
01/37	COCO RALADO PURO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100GR DO PRODUTO UMIDO E ADOÇADO.	PINDORAMA	1.030,0000	UN	4,4000	4.532,0000
01/38	COLORAL - ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 GR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.	NERO	440,0000	UN	9,0000	3.960,0000
01/39	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA ARROZ - PACOTE CONTENDO 12 UND DE 50GR	SAZON	500,0000	UN	5,5000	2.750,0000
01/40	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA CARNE - PACOTE CONTENDO 12 UND DE 50GR	SAZON	445,0000	UN	5,5000	2.447,5000
01/41	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA FEIJÃO - PACOTE CONTENDO 12 UND DE 50GR	SAZON	500,0000	UN	5,5000	2.750,0000
01/42	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO PARA SALADA - PACOTE CONTENDO 12 UND DE 50GR	SAZON	500,0000	UN	5,5000	2.750,0000
01/43	CRAVO - CRAVO 60 GR	NERO	290,0000	UN	10,3000	2.987,0000
01/44	CREME DE CEBOLA - CREME DE CEBOLA, 1 KG CONTENDO; GORDURASSATURADAS, GORDURAS POLIINSATURADAS, GORDURAS MONOINSATURADAS, CARBOIDRATOS, POTÁSSIO, SÓDIO,COLESTEROL, FIBRA ALIMENTAR, AÇÚCAR, PROTEÍNAS, VITAMINA A, B12, B6, C, D, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO. VALIDADE MINIMA 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	QUALIMAX	630,0000	UN	28,9900	18.263,7000
01/45	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE, UTH, TEOR DE GORDURA DE 25%, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK DE 200GR. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E ESTABILIZANTES FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PIRACANJUBA	1.500,0000	UN	4,1500	6.225,0000
01/46	ERVA DOCE - CHA DE ERVA DOCE PACOTE CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	NERO	290,0000	UN	63,0000	18.270,0000
01/47	ERVILHA - ERVILHA EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA GRANDE COM NO MÍNIMO 02 QUILOS, NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, NFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. SIMILAR AS MARCAS QUERO, PREDILECTA, BONARE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ODERICH	1.135,0000	UN	31,0000	35.185,0000
01/48	EXTRATO DE TOMATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO 850GR DO PRODUTO SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. - APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR: VERMELHA, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	ELEFANTE	1.480,0000	UN	14,0000	20.720,0000
01/49	FARINHA DE AVEIA - FARINHA DE AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANCA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM 200.0 GRAMAS	NATURALE	1.260,0000	UN	8,2000	10.332,0000
01/50	FARINHA DE MANDIOCA - AS FARINHAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO DEVEM TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS DE COR ESCURA (MOFO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE ORIGINAL DO FABRICANTE	ACIGAL	2.460,0000	UN	9,5000	23.370,0000
01/51	FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA P CUZCUZ EMBALAGEM 500GRAMAS	SINHÁ	1.190,0000	UN	4,0000	4.760,0000
01/52	FARINHA DE TRIGO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPECIAL, A FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO). APRESENTANDO COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, ADEQUADAS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRAM A PROTEÇÃO NECESSÁRIA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CRISTAL	2.300,0000	UN	5,4000	12.420,0000
01/53	FARINHA LACTEA - FARINHA LACTEA EMBALAGEM C/ 400GRAMAS	NESTLE	790,0000	UN	12,9000	10.191,0000
01/54	FARINHA DE ARROZ - FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, 100% NATURAL EMBALAGEM DE 1KG	BONO ARROZ	1.000,0000	UN	6,0000	6.000,0000
01/55	FEIJÃO TIPO 01 - DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE	BELLO	4.000,0000	UN	9,9500	39.800,0000

	CORRESPONDENTE, DE TAMANHOE FORMATO NATURAIS MADUROS, LOMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTO LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG.					
01/56	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO - EM PÓ, SECO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125 G ORIGINAL DA FÁBRICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO OFICIAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SAF INSTANT	720,0000	UN	2,0000	1.440,0000
01/57	FERMENTO QUÍMICO - LATA CONTENDO 250GR DO PRODUTO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO E CABORNATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PÓROYAL	520,0000	UN	9,2500	4.810,0000
01/58	FUBA DE MILHO - PÓ FINO E GRANULADO, COR PRÓPRIA, SABOR E ODOR CAACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, NÃO PODENDO ESTAR UMIDO FERMENTADO E RANÇOSO. PACOTE COM 500G.	SINHÁ	810,0000	UN	2,2000	1.782,0000
01/59	GELADINHO - GELADINHO COM SABORES SORTIDOS 55ML CADA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	AMERICANO	3.550,0000	UN	24,5000	86.975,0000
01/60	GELATINA EM PÓ - COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E ASPARTAME, E CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉEM FENILALANINA. COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CAIXA DE PAPEL CONTENDO 12 GR DO PRODUTO. VARIOS SABORES	PREDILECTA	950,0000	UN	2,0000	1.900,0000
01/61	GELATINA EM PÓ ABACAXI - COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E ASPARTAME, E CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA. NÃO CONTÉM FENILALANINA. COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CAIXA DE PAPEL CONTENDO 12GR DO PRODUTO. SABOR: ABACAXI.	PREDILECTA	850,0000	UN	2,0000	1.700,0000
01/62	GELATINA EM PÓ MORANGO - COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E ASPARTAME, E CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CAIXA DE PAPEL CONTENDO 12 GR DO PRODUTO. SABOR: MARANGO.	PREDILECTA	950,0000	UN	2,0000	1.900,0000
01/63	GELATINA EM PÓ UVA - COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, GELATINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO, SACARINA SÓDICA E ASPARTAME, E CORANTES ARTIFICIAIS: AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉEM FENILALANINA. COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CAIXA DE PAPEL CONTENDO 12 GR DO PRODUTO. SABOR: UVA.	PREDILECTA	950,0000	UN	2,0000	1.900,0000
01/64	GELO EM BARRA - GELO EM BARRA,MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 7 kg	MAIS GELO	520,0000	KG	9,5000	4.940,0000
01/65	GELO EM CUBO - GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 6KG	MAIS GELO	1.310,0000	UN	9,5000	12.445,0000
01/66	KETCHUP - KETCHUP, CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE POLPA DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FABRICA, COM NO MÍNIMO DE 380 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS. SIMILAR AS MARCAS QUERO, HEINZ, HELLMANNS OU DE MELHOR QUALIDADE.	ARISCO	250,0000	UN	4,9000	1.225,0000
01/67	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395GR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PIRACANJUBA	610,0000	UN	5,5000	3.355,0000
01/68	LEITE DE COCO - LEITE DE COCO, CONCENTRADO E PASTEURIZADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA E REGISTRO EM ÓRGÃO PERTINENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. SIMILAR AO SOCOCO, DUCOCO, MAIS COCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	COCÃO	410,0000	UN	1,9500	799,5000
01/69	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM 400G.	ITALAC	2.000,0000	UN	18,5000	37.000,0000
01/70	MACARRÃO DE SÊMOLA (PADRE NOSSO) - TIPO PADRE NOSSO, MASSA SECA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃOS E LIMPOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES,	CRISTAL	3.580,0000	UN	3,9500	14.141,0000

	SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA					
01/71	MACARRÃO ESPAGUETE - ESPAGUETE, MASSA SECA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CRISTAL	3.080,0000	UN	3,9500	12.166,0000
01/72	MACARRÃO PARAFUSO - TIPO PARAFUSO, MASSA SECA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CRSITAL	2.450,0000	UN	3,9500	9.677,5000
01/73	MACARRÃO PENNE - TIPO PENNE, MASSA SECA A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CRISTAL	2.430,0000	UN	3,9500	9.598,5000
01/74	MAIONESE - MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTEE ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LIZA	380,0000	UN	4,7000	1.786,0000
01/75	MASSA DE BOLO - MASSA DE BOLO SABORES DIVERSOS	EMEGE	3.270,0000	UN	4,4000	14.388,0000
01/76	MEL - MEL DE ABELHA EMBALAGEM C/500 GRAMAS	KIMEL	110,0000	UN	35,0000	3.850,0000
01/77	MILHARINA - MILHARINA 500 G	QUAKER	1.050,0000	UN	6,0000	6.300,0000
01/78	MILHO DE CANJICA AMARELA - NOVA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, SUB GRUPO DESPELICULADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E CHEIRO AZEDO.	SINHÁ	1.500,0000	UN	3,0000	4.500,0000
01/79	MILHO DE PIPOCA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. DEVEM ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E CHEIRO AZEDO.	PACHÁ	2.350,0000	UN	4,5000	10.575,0000
01/80	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO LÍQUIDO DE 300GR E PESO DRENADO DE GR, EMBALAGEM EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES	PREDILECTA	950,0000	UN	3,5000	3.325,0000
01/82	MOLHO DE TOMATE - MOLHO DE TOMATE REFOGADO. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, MANJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO. SEM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. UNID. SACHE DE 340 GRAMAS.	VAL	850,0000	UN	1,9500	1.657,5000
01/83	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, CONTENDO 900ML. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25ºC. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/U MINISTÉRIO DA SAÚDE	COMIGO	4.350,0000	UN	6,9000	30.015,0000

01/84	ORÉGANO - EMBALAGEM: PACOTE COM 30G, DATA DE FRABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NERO	350,0000	UN	3,9000	1.365,0000
01/85	OVO BRANCO - ÍNTEGRO, LIMPO E DE CASCA SEM DEFORMAÇÃO); TIPO 3: PESO MÍNIMO DE 50 G; COM AUSÊNCIA DE ODOR ESTRANHO QUANDO RETIRADO DA CASCA. O ALIMENTO DEVERÁ APRESENTAR-SE BOM PARA O CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM INSPEÇÃO OFICIAL E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CASCAS PARTIDAS OU RACHADAS. DEVERÁ SER EMBALADO EM CARTELA DE PAPEL RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE, MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS.	CAIPIRÃO	960,0000	UN	14,0000	13.440,0000
01/86	OVO DE GALINHA - VERMELHO. TAMANHO GRANDE, CASCA POROSA, LIMPA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UND.	CAIPIRÃO	1.410,0000	UN	14,0000	19.740,0000
01/87	PAÇOCA - PAÇOCA POTE C/ 900 GR	MORENINHA DO RIO	1.000,0000	UN	21,0000	21.000,0000
01/88	PALITO DE DENTE - PALITO DE DENTE, CAIXA COM 200 UND	GINA	880,0000	UN	1,6000	1.408,0000
01/89	PALITO DE ESPETINHO - PALITO DE ESPETINHO C/ 50 UND	JUNCO	1.150,0000	UN	5,0000	5.750,0000
01/90	PALMITO - PALMITO PICADO 500 GR	MARIZA	800,0000	UN	19,0000	15.200,0000
01/91	PÉ DE MOLEQUE - PE DE MOLEQUE POTE DE 900 G	CROCANTE DO RIO	900,0000	UN	23,8000	21.420,0000
01/92	PICOLÉ - PICOLÉS MISTO FRUTA 50 G	CL	1.900,0000	UN	4,0000	7.600,0000
01/93	PIMENTA CALABRESA - FRASCO COM 60GR DO PRODUTO.	NERO	220,0000	UN	6,5000	1.430,0000
01/94	PIMENTA DO REINO - FRASCO CONTENDO 80GR DO PRODUTO.	ARIANE	290,0000	UN	6,0000	1.740,0000
01/95	PIRULITO - PIRULITO DOCE DE FRUTAS, EMBALADOS INDIVUALMENTE, SABOR FRUTA (VARIADOS) CONTENDO 60GR.	FLOPITO	1.270,0000	UN	17,0000	21.590,0000
01/96	POLPA DE FRUTA NATURA DE MARACUJA - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100G DO PRODUTO.	EVA	2.300,0000	UN	6,0000	13.800,0000
01/97	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	EVA	1.300,0000	UN	6,0000	7.800,0000
01/98	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100G DO PRODUTO.	EVA	1.300,0000	UN	6,0000	7.800,0000
01/99	POLPA DE FRUTA NATURAL DE GOIABA - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100G DO PRODUTO.	EVA	2.300,0000	UN	6,0000	13.800,0000
01/100	POLPA DE FRUTA NATURAL DE TAMARINDO - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR TAMARINDO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100G DO PRODUTO.	EVA	2.300,0000	UN	6,0000	13.800,0000
01/101	POLVILHO AZEDO - PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	MATUTO	1.120,0000	UN	9,9000	11.088,0000
01/102	POLVILHO DOCE - PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1KG DO PRODUTO	MATUTO	1.220,0000	UN	8,4000	10.248,0000
01/103	REFRIGERANTE COLA - BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. SABOR COLA.	SABORAKI	7.120,0000	UN	6,0000	42.720,0000
01/104	REFRIGERANTE GUARANÁ - BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. SABOR GUARANA.	SABORAKI	6.220,0000	UN	6,0000	37.320,0000
01/105	REFRIGERANTE LARANJA - BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. SABOR LARANJA.	SABORAKI	6.620,0000	UN	6,0000	39.720,0000
01/106	REFRIGERANTE LIMÃO - BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. SABOR LIMÃO.	SABORAKI	6.570,0000	UN	6,0000	39.420,0000
01/107	SAL REFINADO IODADO - PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	BOM	1.160,0000	UN	2,2000	2.552,0000

	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO					
01/108	SUCO CONCENTRADO ABACAXI - CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA (SABOR ABACAXI). EMBALAGEM COM 500ML.	DAFRUTA	1.550,0000	UN	7,0000	10.850,0000
01/109	SUCO CONCENTRADO CAJU - CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA (SABOR CAJU). EMBALAGEM COM 500ML.	PINDORAMA	1.550,0000	UN	4,0000	6.200,0000
01/110	SUCO CONCENTRADO UVA - CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA (SABOR UVA). EMBALAGEM COM 500ML	PINDORAMA	1.550,0000	UN	8,0000	12.400,0000
01/111	SUCO DE CAIXA CAJU - APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, Á BASE DE ÁGUA, AÇUCAR, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABOR CAJU.	LAFRUIT	1.750,0000	UN	6,0000	10.500,0000
01/112	SUCO DE CAIXA MARACUJA - APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, Á BASE DE ÁGUA, AÇUCAR, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABOR MARACUJA.	LAFRUIT	1.750,0000	UN	6,0000	10.500,0000
01/113	SUCO DE CAIXA PESSEGO - APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, Á BASE DE ÁGUA, AÇUCAR, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABOR PESSEGO.	LAFRUIT	1.750,0000	UN	6,0000	10.500,0000
01/114	SUCO DE CAIXA UVA - APRESENTAÇÃO PRONTO PARA BEBER, Á BASE DE ÁGUA, AÇUCAR, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABOR UVA.	LAFRUIT	1.750,0000	UN	6,0000	10.500,0000
01/115	SUCO EM PÓ LARANJA - SABOR LARANJA COM RENDIMENTO DE 1/10 EMBALAGEM: PACOTES DE 300 GR. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINÇÃO OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2015 DA ANVISA	CLIK	320,0000	UN	5,1500	1.648,0000
01/116	SUCO EM PÓ MARACUJA - MARACUJA COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25. EMBALAGEM: PACOTES DE 500 GR A 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº360 DE 23/12/2003 DA AVISA.	CLIK	300,0000	UN	5,1500	1.545,0000
01/117	SUCO EM PÓ MORANGO - SABOR MORANGO COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25. EMBALAGEM: PACOTES DE 500 GR A 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº360 DE 23/12/2003 DA AVISA.	CLIK	320,0000	UN	5,1500	1.648,0000
01/118	SUCO EM PÓ UVA - SABOR UVA COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25. EMBALAGEM: PACOTES DE 500 GR A 1 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº360 DE 23/12/2003 DA AVISA.	CLIK	320,0000	UN	5,1500	1.648,0000
01/119	TEMPERO COMPLETO - ALHO, PIMENTA, CEBOLA, SAL, TAMANHO 1KG.	ARIANE	600,0000	UN	7,4000	4.440,0000
01/120	VINAGRE - VINAGRE - DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V E TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 750ML DO PRODUTO.	TOSCO	430,0000	UN	3,1500	1.354,5000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.895.532,2000
TOTAL DO CERTAME.....R$						1.895.532,20

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$1.895.532,20 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS/GO, aos, 09 de abril de 2024

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
CPF : 053.039.951-27
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:D69105DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 056/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 056/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor ecomprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A Indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
NSD4956	T005366730	76332	20240514	20240325	OGO5F20	T005377292	51930	20240514	20240324
NSD4956	T005366731	65992	20240514	20240325	PAV1H74	T005366733	67261	20240514	20240327
NWL9190	T005366732	67261	20240514	20240327	ECM5E49	T005399503	54521	20240514	20240326
OGO5F20	T005377293	65992	20240514	20240324	QXS7C22	T005366734	76252	20240514	20240327

Senador Canedo,GO 09 de abril de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:BEF2E5F7

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 057/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 057/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e

consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (*e-Mail*): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
JQT1J44	T005253363	51851	20240514	19523	20240210	NFF6987	T005161046	65992	20240514	29347	20240210
NFM9H23	T005253365	51851	20240514	19523	20240210	PRY3F46	T005161047	65992	20240514	29347	20240210
KDR1325	T005172762	65992	20240514	29347	20240210	QTP1C35	T005161048	65992	20240514	29347	20240210
KDJ6102	T005253364	51851	20240514	19523	20240210	NKF4G49	T005161049	65992	20240514	29347	20240210
SDD6C68	T005172760	70481	20240514	29347	20240210	OMK4872	T005172761	65992	20240514	29347	20240210
NIK0858	T005253362	51851	20240514	19523	20240210						

Senador Canedo,GO 09 de abril de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:FD270418

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 005/2024 - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA – SMT

EDITAL DE COMUNICAÇÃO – 005/2024
Em resposta aos recursos protocolados nesta Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, através dos processos abaixo, seguem os resultados listados abaixo.

Aos processos indeferidos, desta decisão caberá recurso ao CETRAN/GO, nos termos do Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9503/1997,no prazo de 30 dias, após publicação deste comunicado.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	AUTO	RESULTADO
232500000268096	POLICIA CIVIL	R024861182	Deferido
232500000268138	POLICIA CIVIL	R024779523	Deferido
232500000268150	POLICIA CIVIL	R024779557	Deferido
232500000268211	POLICIA CIVIL	R024652432	Deferido
232500000268239	POLICIA CIVIL	R024652399	Deferido
232500000268598	POLICIA CIVIL	R024861098	Deferido
232500000268579	POLICIA CIVIL	R024861192	Deferido
232500000268614	POLICIA CIVIL	R024861106	Deferido
232500000268660	POLICIA CIVIL	R024652463	Deferido
232500000268622	POLICIA CIVIL	R024861171	Deferido
242500000001357	FEDERAL SEG E T DE VALORES LTDA	T004836017	Deferido
242500000003661	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO	R024948562	Deferido
242500000002725	POLICIA CIVIL	R024496584	Deferido
242500000002731	POLICIA CIVIL	R025112663	Deferido
242500000002749	POLICIA CIVIL	R025112379	Deferido
242500000004970	MILTON APARECIDO BIANCHI	R024997549	Deferido
242500000005399	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	R024997803	Deferido
242500000011507	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO	R025201153	Deferido
242500000013029	POLICIA CIVIL	R024948588	Deferido
242500000013033	POLICIA CIVIL	R024947307	Deferido
242500000013054	POLICIA CIVIL	R024948598	Deferido
242500000013042	POLICIA CIVIL	R024931786	Deferido
242500000013045	POLICIA CIVIL	R024947308	Deferido
242500000013048	POLICIA CIVIL	R024948575	Deferido
232500000268161	ELIANA CÂNDIDA LEITE DA SILVA	T004578222	Desconhecido
232500000268118	LUCIA FERNANDES PACHECO PIRES	R024458175	Desconhecido
232500000269001	AMANDA CAMPOS LACERDA	R023813103	Desconhecido
232500000268994	WALTER ALVES ARAUJO	T004698983	Desconhecido
232500000268898	LUCIA MARTIN	R021862717	Desconhecido

232500000269010	AMANDA CAMPOS LACERDA	R023933125	Desconhecido
232500000269007	RAIMUNDO EUDES ALVES DA COSTA	R023964937	Desconhecido
232500000269086	MARIA APARECIDA MEIRELES	R023255211	Desconhecido
232500000269018	RAIMUNDO EUDES ALVES DA COSTA	R023844291	Desconhecido
232500000269039	MARIA APARECIDA MEIRELES	R022411652	Desconhecido
232500000269379	MARIA APARECIDA MEIRELES	R023328678	Desconhecido
232500000269244	WALTER ALVES ARAUJO	T004698982	Desconhecido
232500000269398	ALEX DOS SANTOS SOUZA	R023329541	Desconhecido
232500000269784	ADILSON PORTELA CUSTODIO	R024285120	Desconhecido
232500000269385	MARIA APARECIDA MEIRELES	R022692712	Desconhecido
232500000270074	JOCICLELTON VIEIRA MOURAO	R024030097	Desconhecido
232500000270079	JOCICLELTON VIEIRA MOURAO	R024061540	Desconhecido
232500000270067	JOCICLELTON VIEIRA MOURAO	R023346876	Desconhecido
232500000270066	JOCICLELTON VIEIRA MOURAO	R023932780	Desconhecido
232500000270991	MARCIO MOISES ASSIS BORGES	R022339107	Desconhecido
232500000271002	MARCIO MOISES ASSIS BORGES	T004537686	Desconhecido
232500000273396	ROGERIO ALVARES DE FARIA PEREIRA	R023693358	Desconhecido
232500000273305	JULIANA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA	R023114794	Desconhecido
232500000274701	JOSE APARECIDO BATISTA	T004576992	Desconhecido
232500000274281	CAMILA HELLEN DIAS MENEZES	R022692281	Desconhecido
232500000274241	CLAUDIO APARECIDO GOMES BRAGA	R024383294	Desconhecido
232500000274894	MIRO WILTON VITOR DE LIMA	R022691628	Desconhecido
232500000275058	EDIMAR DE PAULA E SOUZA	R024383250	Desconhecido
232500000274906	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA CORREIA	R023112851	Desconhecido
232500000275063	EDIMAR DE PAULA E SOUZA	R023376429	Desconhecido
232500000275067	EDIMAR DE PAULA E SOUZA	T002162562	Desconhecido
232500000275165	RAQUEL LEMES DE JESUS	R024061277	Desconhecido
232500000275758	MARIA ALDENICE PEREIRA DA SILVA	R023693363	Desconhecido
232500000275766	MARIA ALDENICE PEREIRA DA SILVA	R023374942	Desconhecido
232500000275761	MARIA ALDENICE PEREIRA DA SILVA	R023374943	Desconhecido
232500000277050	SEBASTIAO DA SILVA	T004533580	Desconhecido
242500000000176	JOSE OSVALDO DE PAULA CASTRO	R021122400	Desconhecido
232500000277441	THIAGO LUIZ DE QUEIROZ	R023965055	Desconhecido
242500000001061	JOSE OSVALDO DE PAULA CASTRO	R021054886	Desconhecido
242500000000478	JOSE OSVALDO DE PAULA CASTRO	R021067211	Desconhecido
242500000000571	HERIKA ALEIXO DA COSTA	R024254806	Desconhecido
242500000002995	NILO CANDIDO RAMOS	R023114918	Desconhecido
242500000004499	MARCIO DE SOUZA SANTIAGO	R024061129	Desconhecido
242500000005465	LILIAN CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	R023689761	Desconhecido
242500000007204	CAROLINA FERREIRA DE SENA	R023375996	Desconhecido
242500000010365	ADALTO VELOSO DOS SANTOS FILHO	R023629255	Desconhecido
242500000009973	VALDIR ALVES DA SILVA	R024496700	Desconhecido
242500000011838	VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	R023113635	Desconhecido
242500000011831	VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	R023130820	Desconhecido
242500000012773	EMILIANA ARAUJO NUNES	R023115057	Desconhecido
242500000012793	EMILIANA ARAUJO NUNES	R023115056	Desconhecido
242500000012939	WALTER JOSE DE CAMARGO	R023375982	Desconhecido
232500000269871	PEDRO HENRIQUE DE JESUS LOPES	R024779144	Indeferido
232500000270085	JOCICLELTON VIEIRA MOURAO	R024778514	Indeferido
232500000270089	JOCICLELTON VIEIRA MOURAO	R024860205	Indeferido
232500000270083	JOCICLELTON VIEIRA MOURAO	R024595919	Indeferido
232500000272153	RAFAEL QUEIROZ DE MORAIS	R024860815	Indeferido
232500000273171	ADAO FRANCISCO ALVES	R024947403	Indeferido
232500000273066	MARCOS TULIO CAMPOS CANDIDO	R024596693	Indeferido
232500000271559	EDMAR SOUSA GONCALVES	R024948711	Indeferido
232500000271593	WANDERSON IGOR OLIVEIRA DE JESUS	R024948749	Indeferido
232500000274845	YANKA REZENDE DE PAULA	R024836709	Indeferido
232500000274846	YANKA REZENDE DE PAULA	R024836706	Indeferido
232500000274864	YANKA REZENDE DE PAULA	R024947768	Indeferido
232500000274848	YANKA REZENDE DE PAULA	R024860085	Indeferido
232500000274850	YANKA REZENDE DE PAULA	R024836708	Indeferido
232500000274862	YANKA REZENDE DE PAULA	R024836710	Indeferido
232500000274866	YANKA REZENDE DE PAULA	R024836707	Indeferido
232500000274870	YANKA REZENDE DE PAULA	R024836705	Indeferido
232500000274927	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA CORREIA	R024779756	Indeferido
232500000275166	RAQUEL LEMES DE JESUS	R024611290	Indeferido
232500000275954	JOAO PAULO BATISTA DOS SANTOS	R024779582	Indeferido
232500000275950	REINALDO BONIFACIO DE ALCANTARA	R024948625	Indeferido
232500000275785	IRINEU RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR	R024997934	Indeferido
232500000277467	LEANDRO MENDONCA DE ARAUJO	R024997874	Indeferido
232500000277443	MUCIO DE MELO CANEDO	R024652330	Indeferido
242500000002389	FELIPE CAMARGO PEREIRA	R022500157	Indeferido
242500000004035	LEONARDO DUARTE DOS SANTOS	T005029833	Indeferido
242500000004432	ALCIMAR JOSE ALVES VIDAL	R024778887	Indeferido
242500000005142	WESLEY DE MORAIS SANTOS	R025028491	Indeferido
242500000005197	WESLEY DE MORAIS SANTOS	R025126320	Indeferido
242500000005281	WESLEY DE MORAIS SANTOS	R025028493	Indeferido
242500000005190	WESLEY DE MORAIS SANTOS	R025126321	Indeferido
242500000005283	WESLEY DE MORAIS SANTOS	R025028492	Indeferido
242500000005403	ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA	R025112886	Indeferido
242500000005435	ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA	R025028821	Indeferido
242500000005422	ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA	R025028822	Indeferido
242500000005451	ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA	R024997973	Indeferido
242500000006110	ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA	R024997972	Indeferido
242500000006117	ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA	R024931843	Indeferido
242500000006125	ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA	R024861397	Indeferido
242500000006151	ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA	R024779814	Indeferido
242500000008377	JOSE CARLOS DE MOURA	R024859691	Indeferido
242500000010649	CALEBE AFONSO DUARTE SILVA	R024996733	Indeferido

242500000010763	RUBENS PAULO CARNEIRO	R025086382	Indeferido
242500000011762	ALESSANDRO PEREIRA BATISTA DUARTE	R024947851	Indeferido
242500000012038	GILMAR PEREIRA DE REZENDE	R025112470	Indeferido
242500000012983	DOROTHY TEIXEIRA HANNAS	R025086348	Indeferido

SENADOR CANEDO, GO 09 DE ABRIL DE 2024

LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente - Jari

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:38C3E038

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2837 24 DISPÕE AUTORIZAÇÃO ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

LEI N.º 2.837, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para repasse de recurso a instituições filantrópicas e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PRE- FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 2.729, de 09 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), destinado as seguintes instituições: Núcleo Espirita o Semeador; De Mãos dadas Pelas Vida – MPV; Associação Crista para Desenvolvimento Humano; Associação Recanto do Sonho Lar para Idosos; Associação Pestalozzi de Senador Canedo e Associação dos Deficientes de Senador Canedo, na implantação de nova dotação orçamentária para apropriadas para o repasse de recurso as instituições filantrópicas, a qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Função: 08 – ASSITENCIA SOCIAL			
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO			
Programa: 4100 – APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação: 4137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	182.000	R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO			R$ 100.000,00
ÓRGÃO: 11 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Função: 08 – ASSITENCIA SOCIAL			
Sub-Função: 241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Programa: 5119 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Ação: 2310 – GARANTIA DOS SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	182.000	R$ 500.000,00
	4.4.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	181.000	R$ 300.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO			R$ 800.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados a abertura do crédito adicional especial, autorizada no artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação no Orçamento de 2024, na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), na fonte 181.000 e sendo R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), na fonte 182.000, proveniente das emendas impositivas federais de 2023.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas fixadas nesta Lei, com finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentária, art. 9º, utilizando o limite fixado na Lei n.º 2.729, de 09 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas – LOA do município de Senador Canedo – Goiás para o exercício de 2024.
Art. 4º. Fica autorizado a Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentaria, Arrecadação e Dívida Ativa a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/Estado de Goiás, aos 08 dias do mês abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E18D3751